



**Universidade Federal do Tocantins
Campus Universitário de Gurupi
Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais**

CRISTIANE PERES DA SILVA

**ANTAGONISMOS NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE DUAS
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO
ESTADO DO TOCANTINS.**

**GURUPI - TO
2017**



**Universidade Federal do Tocantins
Campus Universitário de Gurupi
Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais**

CRISTIANE PERES DA SILVA

**ANTAGONISMOS NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE DUAS
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO
ESTADO DO TOCANTINS.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais e Ambientais da Universidade Federal do Tocantins como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciências Florestais e Ambientais.

Orientador: Prof. Dr. André Ferreira dos Santos.

**GURUPI - TO
2017**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S586a Silva, Cristiane Peres da.
Antagonismos no processo de criação de duas unidades de conservação de proteção integral no estado do Tocantins. / Cristiane Peres da Silva. – Gurupi, TO, 2017.
74 f.
Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Gurupi - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Florestais e Ambientais, 2017.
Orientador: André Ferreira dos Santos
1. Áreas protegidas. 2. Regularização fundiária. 3. Participação social. 4. Biodiversidade. I. Título

CDD 628

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).



Defesa nº 050/2017


ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE Mestrado de CRISTIANE PERES DA SILVA, DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS E AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 08 horas, na sala de reuniões do prédio do CeMAF, do Campus de Gurupi, da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reuniu-se a Comissão Examinadora da Defesa Pública, composta pelos seguintes membros: Prof. Orientador Dr. ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS da Universidade Federal do Tocantins, Profª Drª MARIA CRISTINA BUENO COELHO da Universidade Federal do Tocantins e Profª Drª RAQUEL MARCHESAN da Universidade Federal do Tocantins, sob a presidência do primeiro, a fim de proceder a arguição pública da DISSERTAÇÃO DE Mestrado de CRISTIANE PERES DA SILVA, intitulada "Antagonismos no processo de criação de duas unidades de conservação de proteção integral no estado do Tocantins". Após a exposição, a discente foi arguida oralmente pelos membros da Comissão Examinadora, tendo parecer favorável à aprovação, com as devidas ressalvas e correções apontadas pela banca examinadora, habilitando-a ao título de Mestre em Ciências Florestais e Ambientais.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Examinadora.


Dr. André Ferreira dos Santos
Universidade Federal do Tocantins
Orientador e presidente da banca examinadora


Drª. Maria Cristina Bueno Coelho
Universidade Federal do Tocantins
Primeira examinadora


Drª. Raquel Marchesan
Universidade Federal do Tocantins
Segunda examinadora

Gurupi, 11 de setembro de 2017.


Marcos Giongo
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais e Ambientais

DEDICATÓRIA E AGRADECIMENTO

Agradeço ao meu marido, Reivaldo Ferreira, quem diariamente compartilhou das minhas angústias e reflexões do mestrado. Quem me suportou nos momentos de destempero, desestímulo e desespero. Obrigada pela colaboração, apoio e compreensão nesta jornada de dois anos de Mestrado; sem o seu apoio e compreensão não sei como seria a minha vida neste período. Amo você, obrigada por existir.

A minha família, que me apoiou nesta caminhada apesar da distância.

Agradeço imensamente ao meu orientador, André Ferreira dos Santos, quem muito admiro como professor! Obrigada pela orientação e pela constante motivação. Obrigada por acolher tantas reflexões e viajar junto nelas. Obrigada pela paciência comigo e pelo respeito às minhas ideias e momentos. Obrigada pela leveza e discernimento ao me apontar novas direções. Obrigada pela confiança e obrigada por toda sua atenção!

Gratidão aos amigos que floriram nesse ciclo, *Os intringentos* (Max, Ícaro, Norma, Nádia, Jéssica, Douglas e Jacque). Pelas conversas, pelas dicas, pelas caronas, pela companhia... Obrigada! Vocês fizeram esse ciclo bem mais divertido e leve.

Agradeço imensamente a Norma Helena, companheira pra vida, por me receber em sua casa e em seu coração!

A minha amiga Dallyla Taís pelas longas conversas de apoio que sempre me confortaram nas dúvidas que ocorreram nestes dois anos de caminhada, e, sobretudo, pelas sugestões às quais fizemos com que esse processo de aprendizagem fosse ainda mais enriquecedor. Obrigada pelas inspirações e contribuições valiosas.

Agradeço ao pessoal da Diretoria de Instrumentos e Gestão Ambiental, principalmente ao meu “chefe” Rubens Brito, obrigada por me apoiarem nesta caminhada.

As minhas amigas Ediclea, Beatriz e Bruna, obrigada por entenderem a minha ausência neste período.

Agradeço aos entrevistados que gentilmente participaram desta pesquisa e que partilharam suas trajetórias e fizeram com que esse trabalho fosse uma troca

recíproca de tempo, histórias, angústias, resistências e alegrias. Agradeço também pela super - ajuda do Adailton Glória e João Batista do NATURATINS, sem vocês não teria encontrado tantos torrãozeiros.

Ao Programa de Mestrado Ciências Florestais e Ambientais da Universidade Federal do Tocantins.

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins.

E a todos aqueles que de diferentes formas contribuíram para a realização deste trabalho.

RESUMO

A criação das unidades de conservação atualmente vem se tornando uma das principais formas de intervenção governamental, que visa reduzir as perdas da biodiversidade face à degradação ambiental. Entretanto, esse processo tem sido acompanhado por conflitos e impactos decorrentes da desapropriação de populações que residem nestas áreas. Objetivou-se nesta pesquisa analisar o processo de criação do Parque Estadual do Cantão - PEC e do Parque Estadual Águas de Paranã - PEAP (em processo de criação), localizadas no estado do Tocantins. Para tanto a metodologia utilizada neste trabalho foi: pesquisa documental para ambos os parques e entrevistas semiestruturada junto aos gestores e a comunidade envolvida no PEC e a utilização dos áudios da consulta pública no PEAP. Para as entrevistas utilizou a metodologia snow ball. Pode-se observar nesta pesquisa que o processo de criação do Parque Estadual do Cantão foi marcado pela ausência da participação social e os residentes do interior da unidade ainda sofrem com os problemas fundiários que ainda não foram resolvidos. Já o processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã contou com a participação social, mas devido aos problemas fundiários enfrentado pelos residentes dos outros Parques e a possível sobreposição da área propostas com território tradicional quilombola fez com que a população não visse com bons olhos a criação desta unidade e o processo esta paralisado. Espera-se que diferente do processo do Parque Estadual do Cantão, seja levado em consideração o futuro social e econômico das comunidades residentes nestas áreas e que a situação fundiária que foi o principal entrave destas unidades de conservação já criadas e em processo de criação possam ser solucionadas pelo poder público, garantindo assim a criação e efetivação das unidades de conservação.

Palavras-chave: Áreas protegidas; regularização fundiária; participação social;

ABSTRACT

The creation of conservation units is now becoming one of the main forms of governmental intervention, aimed at reducing biodiversity losses in the face of environmental degradation imposed by society. However, this process has been accompanied by conflicts and impacts resulting from the expropriation of populations living in these areas. The objective of this research was to analyze the process of creation of the Canton State Park - PEC and the State Park Águas de Paranã - PEAP (in the process of Creation), located in the State of Tocantins. The methodology used in this work was: documentary research for both parks and semi-structured interviews with the managers and the community involved in the PEC and the use of audiences of the public consultation in the PEAP. For the interviews he used the snow ball methodology. It can be observed in this research that the process of creation of the Cantão State Park was marked by the absence of social participation and the residents of the interior of the unit still suffer from land problems that have not yet been solved. The process of creating the Águas de Paranã State Park had social participation, but due to the land problems faced by the residents of the other Parks and the possible overlap of the proposed area with traditional quilombola territory meant that the population did not look favorably on Creation of this unit and the process is paralyzed. It is hoped that, unlike the Canton State Park process, the social and economic future of the communities living in these areas will be taken into account, and that the land tenure situation that was the main obstacle of these conservation units already created and in the process of being created may be By public authorities, thus ensuring the creation and implementation of conservation units.

Keywords: Protected areas; land regularization; Social participation;

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	14
2.1	A BUSCA PELA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO BRASIL: PARA SE PENSAR AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	14
2.2	A IMPORTÂNCIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARA A SALVAGUARDA DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS.	18
2.3	INSTRUMENTOS LEGAIS NA DEFESA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	23
3	MATERIAL E MÉTODOS	26
3.1	ANÁLISE DOCUMENTAL.....	27
3.2	ENTREVISTAS AOS ATORES ENVOLVIDOS NA CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	28
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	30
4.1	O PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO: PROCESSO HISTÓRICO	30
4.2	PROCESSO DE CRIAÇÃO DO PÉC SOB DIFERENTES OLHARES.	34
4.3	PROCESSO HISTÓRICO DO PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DE PARANÃ	46
4.4	PROPOSTA PRELIMINAR.....	47
4.5	CONSULTA PÚBLICA: A BUSCA POR UM DIÁLOGO SOCIOAMBIENTAL PARA CRIAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DE PARANÃ.....	50
4.6	OS DESDOBRAMENTOS PÓS CONSULTA PÚBLICA.....	58
5	CONCLUSÕES	60
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	61
	APÊNDICE 1 - QUESTIONÁRIO SEMI-ESTRUTURADO APLICADO AOS GESTORES	68
	APÊNDICE 2 – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO APLICADO AOS TORRÃOZEIROS	69
	APÊNDICE 3 – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE ENTREVISTA	70
	ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE PESQUISA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	71

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: ESPÉCIES DA FAUNA LEVANTADAS NOS PARQUES ESTADUAIS DO CANTÃO, JALAPÃO E LAJEADO.....	20
TABELA 2: PERCENTUAL DE ÁREA DO TOCANTINS OCUPADA POR UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	20

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: EVOLUÇÃO DA ÁREA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CRIADAS NO BRASIL, DESDE A DÉCADA DE 1930, POR PERÍODOS E CUMULATIVAMENTE..	15
FIGURA 2: DEMONSTRATIVO POR ÁREA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO TOCANTINS.	21
FIGURA 3: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO LOCALIZADAS NO ESTADO DO TOCANTINS.....	22
FIGURA 4: LOCALIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO E PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DE PARANÁ (EM PROCESSO DE CRIAÇÃO).....	26
FIGURA 5: IMÓVEIS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO.....	35
FIGURA 6: EVOLUÇÃO DA PROPOSTA DE LIMITES PARA O PARQUE ESTADUAL ÁGUA DE PARANÁ, ORIGINADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CRIAÇÃO.	49

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AMPRIL - Associação dos Mini-produtores e ambientalistas das Ilhas do Cantão

APA – Área de Proteção Ambiental

CDB - Convenção sobre Diversidade Biológica

COEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Tocantins

GEF - Fundo Mundial para o Ambiente

GTCUC - Grupo de Trabalho para criação de Unidades de Conservação

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MMA – Ministério do Meio Ambiente

NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins

ONU - Organizações das Nações Unidas

PEAP – Parque Estadual Águas de Paranã

PEC - Parque Estadual do Cantão

PROBIO - Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira

SEMADES – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEUC - Sistema Estadual de Unidades de Conservação

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação

UICN - União Internacional para Conservação da Natureza

UC - unidades de conservação

WWF - Fundo Mundial para a Natureza

1 INTRODUÇÃO

Grandes desastres ambientais marcaram as décadas de 1940 e 1960 do século XX. Esses acontecimentos suscitaram a criação de órgãos ambientais relevantes para a proteção da biodiversidade, como, a União Internacional para Conservação da Natureza - UICN, em 1948 e o Fundo Mundial para a Natureza - WWF, em 1961. Essas entidades traçaram estratégias e orientações para a criação e a gestão das áreas protegidas as quais se limitavam, à época, especialmente aos parques nacionais (CARSON, 2010).

O primeiro Parque Nacional da história da humanidade, criado há 144 anos, pelo Congresso Nacional Norte Americano, foi o Yellowstone National Park. A Lei que delimitou a área do Yellowstone, com 898.000 hectares, também determinou a sua conservação em estado natural, impedindo qualquer dano e espoliação de suas terras, assegurando a preservação de toda a madeira, depósitos minerais, curiosidades e maravilhas naturais (LEUZINGER, 2015).

No Brasil, o processo de criação de parques teve início em 1937, com a criação do Parque Nacional de Itatiaia. Em 1939 foram criados dois outros parques no país: o Parque Nacional do Iguaçu, no Paraná, e o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, no Rio de Janeiro. Inicialmente, os parques nacionais foram criados, sobretudo no Sul e Sudeste, regiões mais populosas e urbanizadas do país (BENSUSAN, 2006).

O Governo Federal em 1959, buscando salvaguardar a fauna e flora, localizadas nos municípios de Pium e Lagoa da Confusão, hoje estado do Tocantins, mas na época estado de Goiás, transformou toda a Ilha do Bananal¹ em Parque Nacional, intitulando o mesmo de Parque Nacional do Araguaia (MMA, 2001).

A preocupação crescente com a degradação ambiental, que surgiu na década de 1970, e com o próprio futuro da espécie humana levou, em 1972, a realização pelas Nações Unidas da Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo. A década de 1970 marcou o despertar da

¹ A Ilha do Bananal foi descoberta no dia 26 de julho de 1773 pelo sertanista José Pinto Fonseca, quando com seus "batedores de mato" campeavam pelos sertões atrás de malocas de índios para abater e vender como mercadoria bastante valorizada àquela época. O sertanista procurava conquistar as aldeias dos Carajás e sempre se movimentava na região, após atravessar várias vezes os rios percebeu que se tratava de uma ilha fluvial, a qual deu o nome de Santana. Mais tarde o nome foi mudado para Ilha do Bananal devido aos densos e longos bananais ali existentes (MMA, 2001).

consciência ecológica no mundo, ou seja, pela primeira vez, os problemas de degradação do meio ambiente foram percebidos como um problema global (VIOLA, 1987).

Cabe ressaltar que as décadas de 1990 e de 2000 apresentaram o maior número de criação de unidades de conservação - UC. Tal fator, segundo Pádua (1997) deve-se a política de expansão de unidades de conservação no país, nas últimas décadas, a qual tem sido uma estratégia relevante para conter os impactos de um padrão de ocupação desenfreada do território e de uso negligente dos recursos naturais.

O crescimento da extensão e do número de unidades de conservação, no Brasil, está relacionado às políticas estabelecidas no país após a década de 1980, uma vez que esta foi marcada pelo nascimento do socioambientalismo brasileiro, fruto das articulações políticas entre os movimentos sociais e o movimento ambientalista (ALONSO, 2007), e ainda a consagração da questão ambiental pela Constituição de 1988, que em seu artigo 225, determina que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, Constituição Federal 1988).

Em 2000, foi criado o Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, por meio da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e, posteriormente, regulamentado pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002. O SNUC se caracteriza pela tentativa de padronização dos processos de criação, implementação e gestão dos diferentes tipos de unidades de conservação existentes no país. Já em 2005 o governo do estado do Tocantins instituiu o seu Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), por meio da Lei nº. 1.560 de 05 de abril de 2005.

Contribuindo com o incremento do número de unidades de conservação, criadas na década de 1990, em todo o país, o estado do Tocantins também adota a estratégia de criação de unidades de conservação com vistas a assegurar a proteção da biodiversidade em seu território e o desenvolvimento socioeconômico, por meio do incentivo ao ecoturismo e atividades associadas, a partir da exploração de belezas naturais.

Diante desse cenário, o Parque Estadual do Cantão, constituiu-se na primeira Unidade de Conservação de Proteção Integral criada no Tocantins, por

meio da Lei nº. 996 (Tocantins, 1998), tendo como objetivo a proteção da fauna, flora e dos recursos naturais com potencial turístico contidos no seu interior, de forma a garantir o seu aproveitamento racional sustentável e a conservação dos ecossistemas locais. Sua área atinge 90.017,89 hectares (SEMARH, 2016).

Cabe ressaltar que o Parque Estadual do Cantão e os demais Parques Estaduais foram criados anteriormente a regulamentação do SNUC, ou seja, no processo de criação dessas áreas não houve o envolvimento das populações diretamente afetadas com a criação das mesmas, o que culminou posteriormente, num processo de conflitos socioambientais.

No ano de 2011 o governo do estado deu início ao processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã. Esse processo, diferentemente do ocorrido na criação do PEC, seguiu as normas estabelecidas no SNUC e SEUC, contando, assim, com a participação da sociedade e com a elaboração de estudos socioambientais e fundiários da área proposta para a criação da referida unidade. Essas medidas visaram diminuir os problemas anteriormente vivenciados pelos demais Parques do estado do Tocantins.

Desta forma, tendo em vista o processo de criação das unidades de conservação adotado no Brasil e conseqüentemente no estado do Tocantins, esta pesquisa teve por objetivo analisar o histórico de criação da primeira unidade de conservação de proteção integral do estado – Parque Estadual do Cantão, e o processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã (em processo de criação, desde 2011).

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 A Busca pela Conservação da Biodiversidade no Brasil: Para se pensar as Unidades de Conservação

Segundo Drummond (2006), as primeiras preocupações para a criação de unidades de conservação, foram voltadas à manutenção dos mananciais e ao controle da qualidade da água servida às modernas populações urbanas. A preocupação com a quantidade e qualidade da água a ser suprida às cidades exigia trato prudente ou mesmo recuperação de extensas áreas de bacias hidrográficas, as quais os habitantes das cidades passaram também a usufruir como opções de lazer e como laboratórios de pesquisas.

Ainda de acordo com Drummond (2006) o replantio de uma parte da Floresta da Tijuca – RJ, entre os anos de 1861 e 1889 trata-se de um exemplo brasileiro desse processo, no qual a preocupação com a oferta de água para a população urbana gerou a gestão especial de uma área que, muitos anos mais tarde, se transformou num parque nacional.

A primeira proposta de criação de parques nacionais, no Brasil, foi registrada em 1876, pelo engenheiro André Rebouças que sugeriu que se criassem parques nacionais em dois locais: um na ilha do Bananal (rio Araguaia) e outro em Sete Quedas (rio Paraná). Essas áreas foram instituídas anos depois transformando se em Parque Nacional do Araguaia, em 1959, e Parque Nacional de Sete Quedas, em 1961, sendo esse último, em 1980, destruído, para dar lugar ao grande lago da barragem da Usina Hidrelétrica de Itaipu (DRUMMOND, 2006).

Apesar da antiguidade das propostas de Rebouças, somente em junho de 1937 foi criada a primeira unidade de conservação brasileira, o Parque Nacional de Itatiaia. Em janeiro de 1939, foi criado o Parque Nacional de Foz do Iguaçu e em novembro, o da Serra dos Órgãos. Para dar suporte à administração destas unidades de conservação, o Serviço Florestal Brasileiro, em 1938, cria a Seção de Parques Nacionais, encerrando a década de 1930 com a criação dos Primeiros Parques Nacionais (ARAÚJO, 2007).

Na Figura 1, podemos observar que no período de 1930 a 1960, houve uma expansão das unidades de conservação, a qual se deu a passos lentos, sobretudo,

como aponta Drummond et al. (2010), em razão da ausência de critérios consolidados para a criação destas áreas, pois naquele período se privilegiavam apenas áreas pequenas, de fácil acesso ou próximas aos centros urbanos.

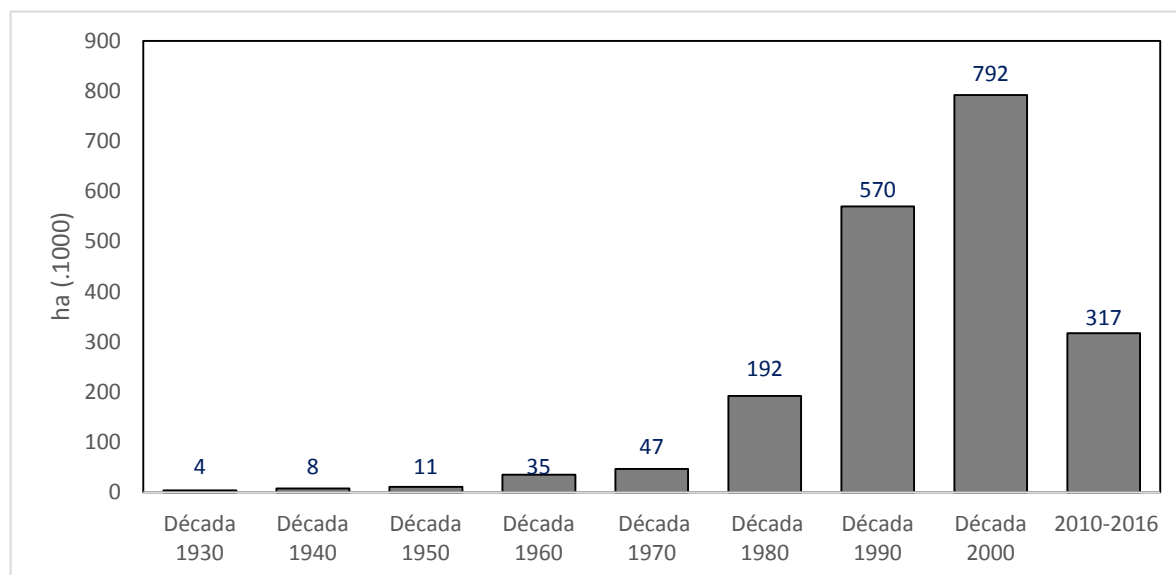


Figura 1: Evolução da área de unidades de conservação criadas no Brasil, desde a década de 1930, por períodos e cumulativamente. (Fonte: Adaptado de MMA, 2016).

A partir da década de 1970, em parte influenciados pela ideia de segurança nacional e, também pela evolução dos estudos no campo da biologia da conservação, surgiram novos critérios para a criação de unidades de conservação, relacionados à sua extensão, localização e representatividade ecossistêmica (ARAÚJO, 2007).

O Brasil acompanhou a tendência mundial de maior preocupação ambiental, a partir do século XX, na qual a multiplicação do número de áreas protegidas seguiu em paralelo à realização de conferências ambientais internacionais e a formulação de teorias, desde a previsão de catástrofes relacionadas à utilização dos recursos naturais. Tais fatos tiveram repercussão nacional e contribuíram para a formação do ambientalismo e do direito ambiental brasileiro, tanto que a Constituição Federal de 1988 dedicou um artigo inteiramente ao meio ambiente, fruto da evolução das discussões sobre o tema (PEREIRA e SCARDUA, 2008).

Em 2000, após oito anos de tramitação no Congresso Nacional e discussão entre as diversas correntes ambientalistas, é aprovada a Lei nº. 9.985/2000 (SNUC), que estabelece as categorias de unidades de conservação dentro dos conceitos de proteção da biodiversidade, desenvolvimento sustentável, e envolvimento das

populações com a conservação, descentralizando essas áreas em federal, estadual e municipal. Em 2002, o mecanismo de participação popular estabelecido no SNUC, por meio do art 2º foi então regulamentado pelo Decreto nº. 4.340/2002, que traz em seu art 2º a 5º a necessidade da realização de consulta pública para a criação de unidades de conservação, a exceção das categorias estação ecológica e reserva biológica.

As unidades de conservação compõem uma das principais estratégias para conter a perda da biodiversidade, representando um instrumento reconhecido, em nível mundial (LEISHER et al. 2012). Para Stolton (2010) os sistemas de unidades de conservação exercem um papel fundamental no fornecimento de alimentos e água para a sociedade, no controle de doenças infecciosas, na regulação do clima, e são fonte de inspiração cultural, espiritual e recreativa.

Atualmente, a criação de unidades de conservação, no Brasil, está pautada nas metas da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, que estabelecia que pelo menos 30% da Amazônia e 10% de todos os outros biomas terrestres e da zona marinha deveriam ser protegidos até o ano de 2010.

A CDB foi assinada pelo Presidente da República do Brasil, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em junho de 1992, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº. 02, de 8 de fevereiro de 1994 e promulgada pelo Decreto nº. 2.519, de 16 de março de 1998 (MMA, 2010).

Importante mencionar que, no final de 2010, na 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (Protocolo de Nagoya), a CDB foi revisada, ampliando-se as metas de conservação para pelo menos 30% da Amazônia e 17% de cada um dos demais biomas brasileiros e em 10% dos ecossistemas marinhos e costeiros que deverão ser cumpridas até 2020 (MMA, 2016).

Durante a Conferência das Organizações das Nações Unidas – ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizado no Rio de Janeiro, em 1992, (Rio 92), o Brasil constituiu-se - no primeiro país signatário da Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB.

A Convenção sobre a Diversidade Biológica foi o primeiro instrumento que tratou, especificamente, da proteção da biodiversidade na esfera internacional, estabelecendo princípios que norteiam a proteção à diversidade biológica sua

conservação e uso sustentável, com o compromisso de repartição justa e igualitária de seus benefícios (FERREIRA et al, 2010).

Ganen (2010) afirma que em 1992 o interesse na biodiversidade, foi intensificado em razão do aumento, nos anos de 1980, do desmatamento nos ecossistemas tropicais, nos quais se concentram a maior parte da biodiversidade global.

Dentre os mecanismos para a conservação da biodiversidade prevista na CDB, evidencia-se a modalidade de conservação *in situ* designada à conservação da diversidade biológica onde ela ocorra naturalmente. Já em seu artigo 8º a CDB, institui o sistema de unidades de conservação como ferramenta eficiente para a consolidação da conservação *in situ* da biodiversidade, nos seus diversos países signatários. De acordo com Derani, (2008) a biodiversidade passou a compor o mundo jurídico, como um elemento que precisa de proteção para continuar a existir, pois do contrário, poderia ser explorada indistintamente até o seu desaparecimento.

O Governo Brasileiro, para a implementação da CDB, criou o Programa Nacional da Diversidade Biológica- PRONABIO, por meio do Decreto nº. 1.354, de 29 de dezembro de 1994, e negociou com o Fundo Mundial para o Ambiente - GEF o recebimento de recursos de doação para implementação do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira – PROBIO, que tem como finalidade realizar avaliações de áreas e de ações prioritárias para a conservação da biodiversidade em nível de bioma (MMA, 2002).

Essa foi a primeira grande iniciativa, em nível nacional, de proposição de áreas geográficas e ações prioritárias para Conservação da Biodiversidade, sendo a mesma coordenada pelo MMA entre 1997 e 2000. Essa iniciativa resultou no documento intitulado “Avaliação de Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade nos Biomas Brasileiros”. Esse documento foi resultado de um amplo esforço nacional de consultas a mais de mil especialistas de renomadas instituições públicas e privadas para a identificação das áreas prioritárias para a conservação, seus condicionantes socioeconômicos, as tendências de ocupação humana do território brasileiro e as principais ações para gestão da biodiversidade (CASTRO, 2016).

Este mapeamento, realizado pelo MMA, foi fundamental para a produção de um diagnóstico científico da biodiversidade, em escala regional, e na indicação das áreas potenciais para criação de novas unidades de conservação. Dentre as áreas

caracterizadas como relevantes para a conservação da biodiversidade estavam a CP- 468 – Médio Araguaia e a CP- 482 – Sul do Tocantins, que correspondem respectivamente à área do Parque Estadual do Cantão e do Parque Estadual, em processo de criação, Águas de Paranã.

Segundo dados do MMA (2010), o estado do Tocantins abrange a maior porcentagem de área coberta pelo bioma Cerrado, apresentando um índice de 79% de cobertura vegetal natural, com predomínio das formações savânicas (52%), seguido das formações florestais (18%) e formações campestres (9%).

O Tocantins tem papel significativo na manutenção do Cerrado, uma vez que a conservação de áreas representativas deste bioma passa obrigatoriamente pelo estabelecimento de unidades de conservação em seu território, haja vista que o estado apresenta grandes áreas com baixa densidade demográfica (menos de um habitante/km²) e impactos humanos relativamente limitados (OLMOS, 2007).

Além do Cerrado, o Tocantins é originalmente ocupado por um variado mosaico de florestas de afinidades amazônicas, especialmente na região norte, florestas decíduas heterogêneas na região sudeste e pelas áreas úmidas da planície do Araguaia. Essa heterogeneidade ambiental do Tocantins implica na necessidade de um sistema complexo de unidades de conservação a fim de salvaguardar amostras de todas as ecorregiões presentes em seu território (SRHMA, 2008).

No Tocantins, a criação de unidades de conservação configura-se, como em nível nacional, num mecanismo adotado para a conservação da biodiversidade, visto que, o estado apresenta domínios do Bioma Cerrado e Amazônia, que conjuntamente contemplam uma ampla biodiversidade, assumindo, assim, grande importância para o país.

2.2 A importância das Unidades de Conservação para a Salvaguarda da Biodiversidade do Estado do Tocantins

Criado em 1989, o Tocantins é o mais novo estado da Federação. Localiza-se na região Norte do Brasil, na zona de transição entre dois importantes biomas, a Floresta Amazônica e o Cerrado. Como resultado, o Tocantins possui uma elevada diversidade biológica que equivale a quase 30% da biodiversidade do país (SEPLAN, 2012).

O bioma Cerrado cobre aproximadamente 91% do território do estado, sendo que 56%, segundo dados oficiais, estão em satisfatório estado de conservação (SEPLAN, 2012), o que denota um cenário um pouco mais animador. Estudos realizados por Machado et al. (2004), e pelo MMA (2007), apontaram a existência de extensas áreas nativas do Cerrado nos extremos leste e oeste do Estado do Tocantins.

Vale mencionar que o Cerrado tocantinense tem como peculiaridade a presença de um sistema de ecótono (AB'SABER, 2012). A oeste do estado acompanhando a calha do rio Araguaia, o Cerrado tocantinense estabelece junto ao bioma Amazônia uma extensa zona de transição, tanto em comprimento quanto em largura. As florestas ombrófilas na região do Bico do Papagaio, norte do estado Tocantins, juntamente às densas florestas alagáveis da planície do Araguaia, na região da Ilha do Bananal e Cantão reafirmam tal condição (SEPLAN, 2012).

Enquanto isso, a leste, de forma menos pronunciada, o Cerrado tocantinense sofre influências da Caatinga, onde as matas estacionais decíduas, as "Matas Secas", representam o principal elemento xeromórfico da região. A presença destas matas séquidas é percebida principalmente nos extremos norte e sudeste do Tocantins (SEPLAN, 2008).

Assim, diante do panorama descrito e considerando premissas do conceito de ecótono², o estado do Tocantins detém uma diversidade faunística e florística largamente representativa, com elementos do Cerrado, assim como dos biomas da Amazônia e Caatinga.

Cabe salientar que ao longo dos anos o Cerrado vem sofrendo grandes transformações na sua estrutura biológica. A conversão, de pelo menos, mais da metade de sua cobertura vegetal em áreas de agronegócio e complexos urbanos, juntamente à expressiva diversidade biológica e elevado grau de endemismo, são premissas do conceito de áreas prioritárias para conservação, que atribui ao bioma Cerrado o título de um dos 35 hotspots de biodiversidade mundial (MITTERMEIER et al., 2011). Tal titulação exalta a necessidade de atenção e cuidados especiais por parte do poder público e privado a este importante bioma brasileiro.

² O conceito de ecótono é debatido insistentemente, coberto por discussões sobre sua utilização. Em linhas gerais sua aplicação se refere às zonas de tensão (do grego eco: casa, tono: tensão), isto é, áreas de contato ou de transição entre duas outras áreas (Clements 1905 apud Neiff 2003). Odum (1971) argumenta que por comportarem características de ambas as áreas adjacentes, a diversidade de espécies nestas zonas tensão seria coincidente as duas áreas e por sua vez também maiores.

Destaca-se ainda, no que tange a conservação da biodiversidade do cerrado tocantinense, que somente os parques estaduais do Jalapão, Cantão e Lajeado abrigam 46 espécies botânicas categorizadas no status de menos preocupante, 04 espécies consideradas vulneráveis e 02 espécies quase ameaçadas. Estas mesmas unidades de conservação abrigam ainda várias espécies da fauna que estão classificadas em algum grau de ameaça, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Espécies da fauna levantadas nos Parques Estaduais do Cantão, Jalapão e Lajeado.

Grupo Fauna	Espécies Vulneráveis	Espécies Endêmicas	Espécies Ameaçadas	Total
Mamíferos	0	3	33	36
Aves	10	35	21	66
Anfíbios	1	0	0	1
Répteis	0	0	6	6
Peixes	0	1	1	2

Fonte: Adaptado de SEMARH, 2016

Atualmente, o sistema de unidades de conservação do Tocantins é composto por 16 unidades de conservação federais (seis áreas públicas e dez reservas privadas), 13 unidades de conservação estaduais e duas unidades de conservação municipais. Juntas essas áreas somam 4.180.023,2045 hectares de áreas protegidas, o que corresponde a 15% da superfície do estado, conforme dados expressos na Tabela 2 (SEPLAN, 2012).

Tabela 2: Percentual de área do Tocantins ocupada por unidade de conservação

Categoria/Esfera	Área (ha)	% Estado
Proteção Integral/Federal	1.310.168,0939	4,72
Proteção Integral /Estadual	290.986,2837	0,04
Subtotal – Unidades de Conservação de Proteção Integral	1.601.154,3776	5,77
Uso Sustentável/Federal	45.804,1773	0,16
Uso Sustentável/Estadual	2.489.703,8496	8,97

Uso Sustentável/Municipal	43.360,80	0,16
Subtotal – Unidades de Conservação de Uso Sustentável	2.578.868,8269	9,29
Total	4.180.023,20	15,06

Fonte: Adaptado de SEPLAN, 2012.

Os dados da Figura 2 demonstram que o estado do Tocantins acompanhou o fenômeno de criação de unidades de conservação, no Brasil, ocorridos em 1990 e 2000, criando 26 unidades de conservação somente nestas duas décadas.

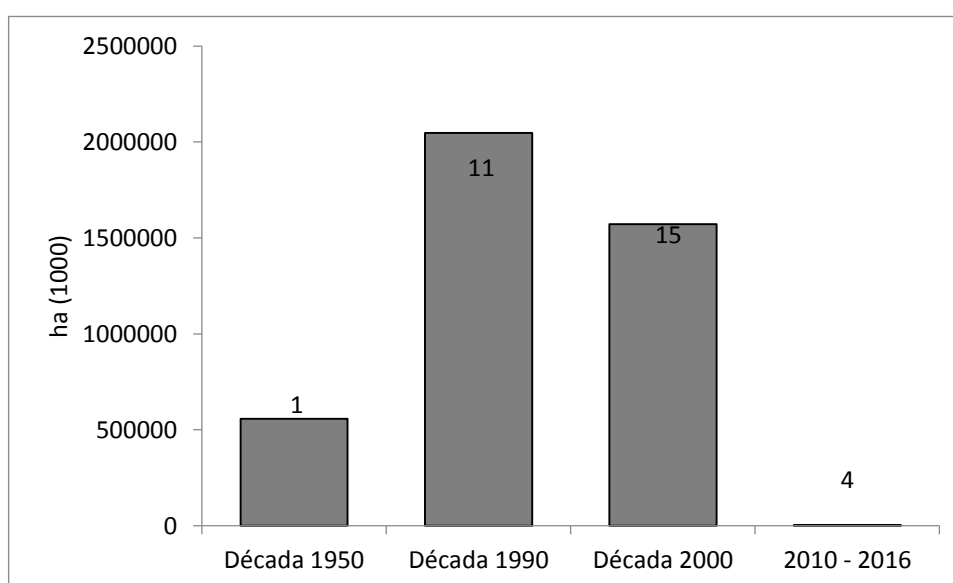


Figura 2: Demonstrativo por área das unidades de conservação do Tocantins, 2017. (Fonte: Adaptado de SEMARH).

Cabe mencionar que as unidades de conservação, no Tocantins, estão distribuídas por todo o estado, porém a maior parte concentra-se na porção centro-sul, com ênfase para as regiões do Jalapão, no leste, e Cantão, no oeste, conforme, demonstrado na Figura 3. As unidades de conservação de proteção integral correspondem a 5,77% da área do estado, já as unidades de conservação de uso sustentável correspondem a 9,29%.

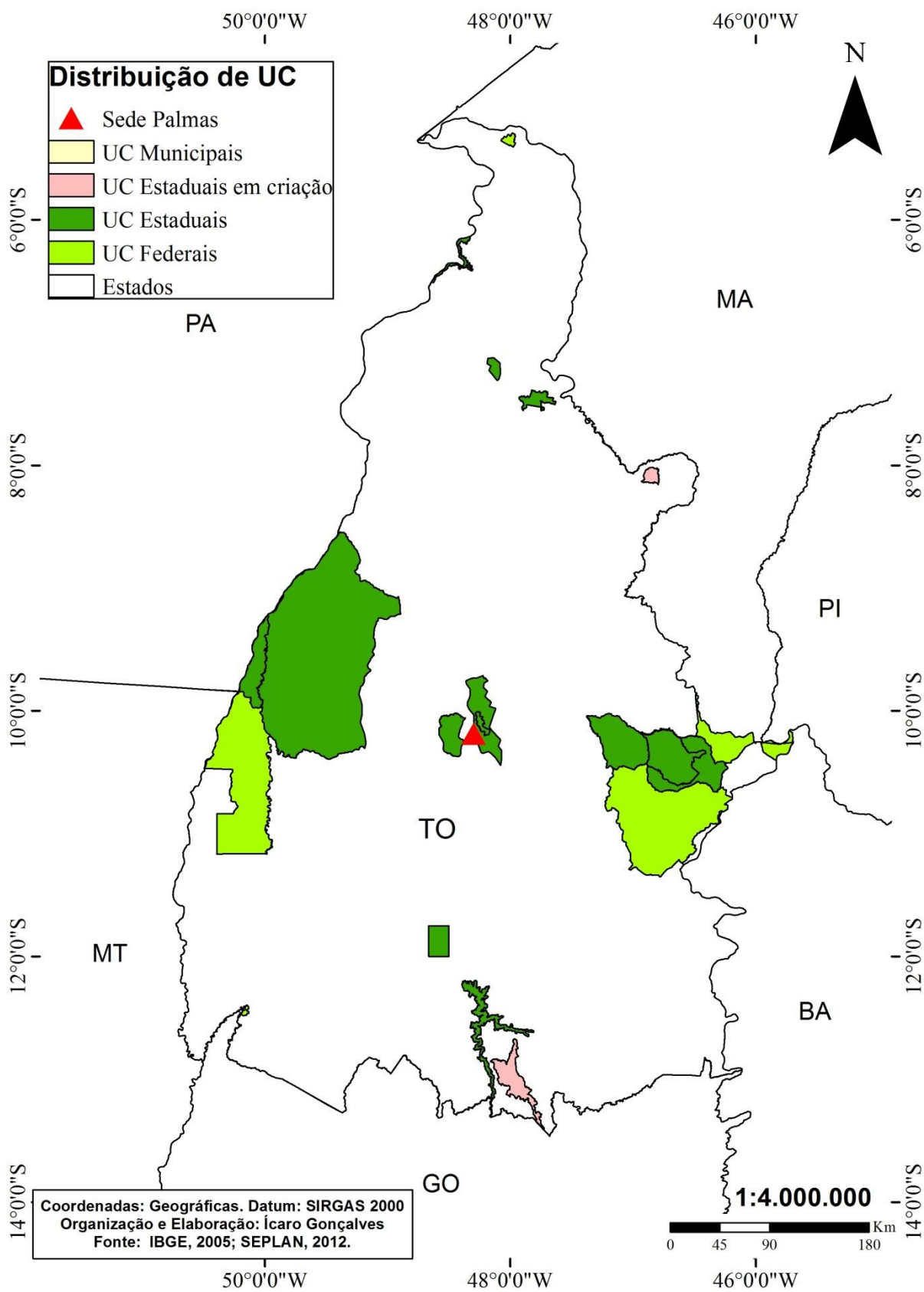


Figura 3: Unidades de Conservação Localizadas no Estado do Tocantins. (Fonte: SEMARH, 2017)

Assim, tendo em vista a necessidade de salvaguardar a diversidade biológica tocantinense, o poder público estadual, cria em 1998, por meio da Lei nº. 996 de 14 de julho, a sua primeira unidade de conservação de proteção integral, o qual foi intitulada Parque Estadual do Cantão. De 1999 a 2002 o governo do estado instituiu outras unidades de conservação, sendo que em 2012 teve início o processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã.

2.3 Instrumentos Legais na Defesa das Unidades de Conservação

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, instituído em 2000, por meio da Lei nº. 9.985 de 18 de julho tem por mérito a sistematização do tratamento normativo das unidades de conservação, que antes estavam previstas, de forma desordenada, em diferentes leis e atos normativos. O disposto no art.58 do SNUC estabelece que o mesmo deveria ser regulamentado no prazo de 180 dias a partir da sua publicação, porém isso só aconteceu após 19 meses³. O SNUC trouxe o estabelecimento de doze categorias de unidades de conservação, divididas em dois grupos, sendo eles: unidades de conservação de proteção integral e unidades de conservação de uso sustentável.

As unidades de conservação de proteção integral consistem nas unidades em que é vedada a utilização direta de recursos naturais, sendo permitida apenas, em alguns casos, o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, educação ambiental e turismo ecológico. Pádua, (1997), Milano, (2001), Magnanini; Terborgh, (2002) e Dourojeanini (2007) afirmam que a instituição de unidades de conservação de proteção integral é uma das mais eficientes formas de preservação da biodiversidade. Contudo, as unidades de conservação do grupo de uso sustentável reúnem as categorias nas quais são possíveis o uso direto dos recursos naturais, dentro dos limites legalmente estabelecidos e de forma sustentável.

O SNUC é um reflexo dos posicionamentos defendidos pelos preservacionistas e pelos movimentos socioambientalistas. A corrente socioambientalista defende a proteção dos ecossistemas, mas também das culturas tradicionais, sendo que os preservacionistas defendem a criação de unidades de conservação na categoria de proteção integral, haja vista que as mesmas sofrem

³ O decreto nº 4340/02 regulamentou os artigos 15,17,18,20,22,24,25,26,27,29,30,33,36,41,42,47,48 e 55, todos da Lei nº 9.985/00.

pouca ou nenhuma intervenção humana (TERBORGH e PERES, 2002; DOUROJEANNI, 2007).

Diante do exposto, os objetivos, previstos no art.4º do SNUC, contemplam tanto a preservação da biodiversidade, a proteção de espécies em extinção, a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais, como a proteção dos recursos naturais necessários a subsistência das populações tradicionais e a valorização socioeconômica da diversidade biológica.

Ainda em seu art. 5º o SNUC, traz como diretrizes, o envolvimento da população local na criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Por meio dessa medida o SNUC buscou padronizar finalidades, características, formas de utilização de recursos naturais e a titularidade, a fim de acabar com os conflitos socioambientais gerados pela criação de unidades de conservação.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação trouxe requisitos como, a realização de estudos técnicos e de consulta pública, para o processo de criação de unidades de conservação, dado que os mesmos permitem identificarmos a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade a ser criada.

O processo de consulta foi parcialmente regulamentado pelo Decreto nº. 4.340/02, conforme art. 2º, descrito abaixo. Bensusan (2006) afirma que o processo de consulta pública visa colaborar na democratização dos procedimentos de seleção e criação das unidades de conservação, visto que o mesmo permite o mapeamento de conflitos de interesses na região, e superando-os pode angariar apoio da população local para criação da unidade de conservação.

Art. 2º O ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar:
I - a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração;
II - a população tradicional beneficiária, no caso das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável;
III - a população tradicional residente, quando couber, no caso das Florestas Nacionais, Florestas Estaduais ou Florestas Municipais; e
IV - as atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas.
Art. 3º A denominação de cada unidade de conservação deverá basear-se, preferencialmente, na sua característica natural mais significativa, ou na sua denominação mais antiga, dando-se prioridade, neste último caso, às designações indígenas ancestrais.

Salienta-se que os requisitos expostos no art. 2º do Decreto nº. 4.340/02 devem ser integralmente cumpridos sob pena de nulidade na criação da unidade de

conservação, pois só há dispensa de exigibilidade de consulta pública na ocasião da criação das Estações Ecológicas e Reservas Biológicas.

No estado do Tocantins, atualmente, vigora a Lei Estadual nº. 1.560, de 2005 que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, apesar de contar com algumas peculiaridades regionais o SEUC possui grande similaridade com o disposto na legislação federal.

O SEUC também divide as unidades de conservação em unidades de proteção integral e de uso sustentável. Porém, o grupo de unidades de proteção integral não inclui a Reserva Biológica. Ademais, o SEUC, ao contrário do SNUC permite que o Refúgio de Vida Silvestre tenha caráter temporário caso seja constatada a mudança natural da comunidade faunística, que determinou seu estabelecimento.

O Grupo de unidades de conservação de uso sustentável, no SEUC, não inclui a Floresta Estadual, entretanto traz duas unidades únicas para o estado sendo: o Rio Cênico e a Estrada Parque. Estas categorias apesar de previstas em lei, por não estarem regulamentadas, não estão sendo adotadas.

No tópico da compensação ambiental, verifica-se que a legislação estadual difere da legislação federal no tocante ao montante dos valores a serem dispendidos pelos empreendedores, por ocasião do licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental. Enquanto a legislação federal é omissa quanto ao valor mínimo dos recursos a serem dispendidos, a legislação estadual menciona que o mínimo seria de 1% os custos totais para implantação do empreendimento.

Segundo Bensusan (2006), a existência de um arcabouço legal descrevendo um sistema de unidades de conservação configura-se num avanço significativo em relação ao cenário anterior, no qual existiam apenas normas relativas a cada categoria de unidade de conservação, refletindo as formas de selecionar e manejar áreas protegidas ocorridas nas últimas décadas.

Pode-se afirmar que as normativas, aqui descritas, foram estabelecidas objetivando sistematizar as ações necessárias a proteção da biodiversidade brasileira e principalmente no estado. Contudo, deve-se atentar para a necessidade de equilibrarmos as ações de proteção a biodiversidade com a relação dos indivíduos com seus locais de moradia, uma vez que estes são diretamente impactados, quando da criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, haja vista a necessidade de deslocamento dessas populações.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Esta pesquisa analisou o histórico de criação do primeiro parque criado pelo governo do estado - Parque Estadual do Cantão e o Parque Estadual Águas de Paranã em processo de criação, (Figura 4), ambos unidades de conservação de proteção integral.

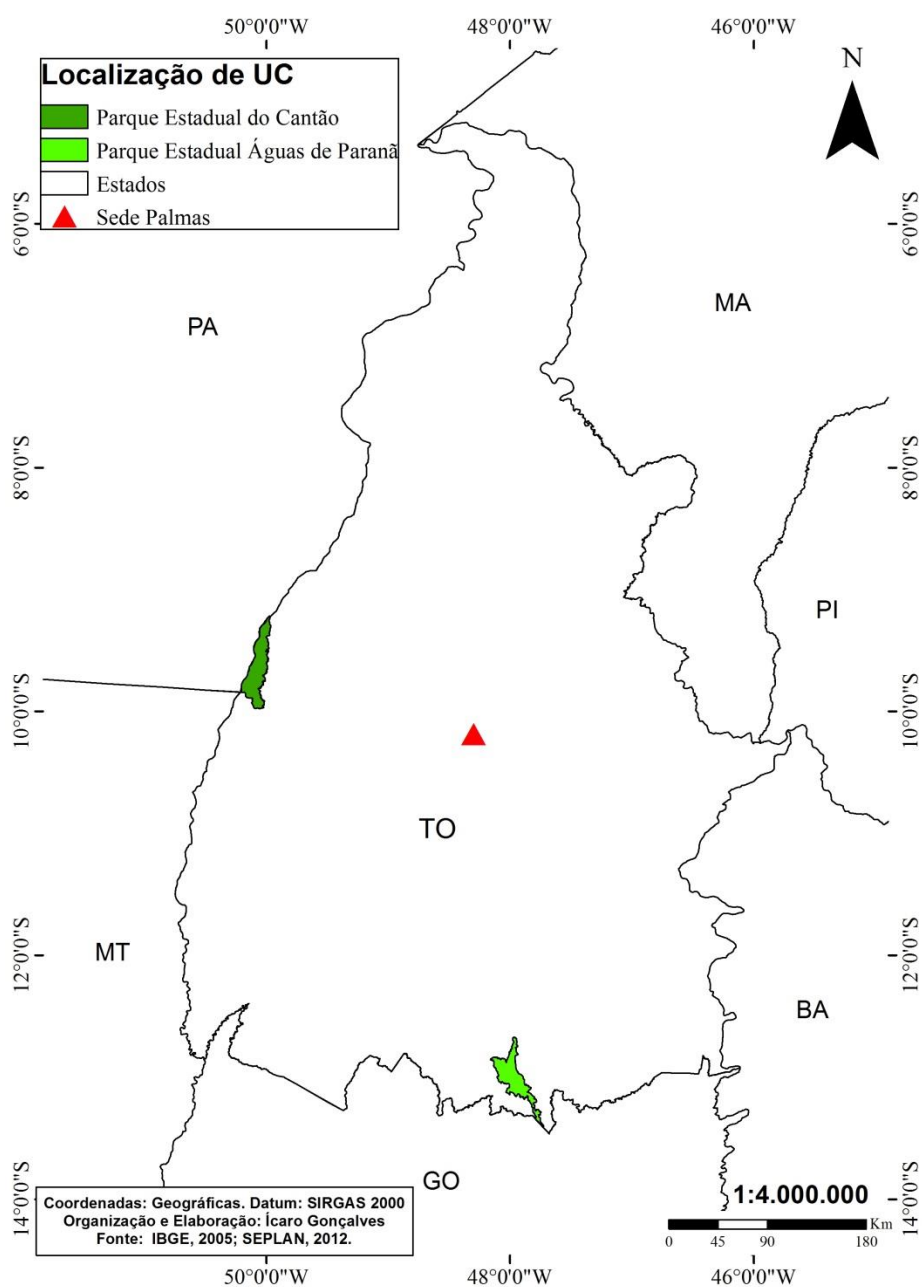


Figura 4: Localização do Parque Estadual do Cantão e Parque Estadual Águas de Paranã (em processo de criação). (FONTE: SEMARH, 2017).

Para a realização desta pesquisa solicitou-se ao Naturatins à autorização de pesquisa em unidades de conservação, a qual foi aberta e registrada sob o processo de nº. 2552-2016-B, conforme anexo 1.

Inicialmente a metodologia foi fundamentada em uma revisão de literatura, por meio de artigos e livros, os quais tratam da problemática em análise. A revisão de literatura realizada trouxe à visão teórica e o arcabouço da legislação ambiental necessários a compreensão e interpretação dos documentos técnicos posteriormente analisados.

3.1 Análise documental

Para a análise do processo de criação das referidas unidades de conservação, fundamentou-se pelo estudo documental, que é uma metodologia utilizada na coleta de informação em documentos dos órgãos públicos e privados de qualquer natureza, ou com pessoas: registros, atas, anais, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, balanços, comunicações informais, filmes, microfilmes, fotografias, vídeos, disquetes, pen drives, CD, DVD, diários, cartas pessoais e outros (TOBAR e YALOUR, 2003, p172).

Para isto, visitou-se os órgãos ambientais estaduais, envolvidos com o processo de criação e gestão das unidades de conservação do estado no Tocantins sendo eles: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado - SEMARH e o Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS. Durante as visitas realizadas foram levantados os documentos técnicos que permearam o processo de criação do Parque Estadual do Cantão e do Parque Estadual Águas de Paranã. Esse levantamento foi realizado durante todo o segundo semestre do ano de 2016.

Dentre os documentos que compõem o processo de criação dos Parques Estaduais do Cantão e Águas de Paranã, foram analisados:

- Documentos e estudos referentes ao processo de criação do Parque Estadual do Cantão;
- Atas das reuniões do Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- Plano de Manejo do Parque Estadual do Cantão;
- Plano de Uso Público do Parque Estadual do Cantão;
- Processo Administrativo de Criação do Parque Estadual Águas de Paranã;

- Justificativa Técnica para criação do Parque Estadual Águas de Paranã;
- Levantamento do Diagnóstico Fundiário das Unidades de Conservação de Proteção Integral criadas e em Processo de Criação no estado do Tocantins.
- Programa de Áreas Protegidas do Estado do Tocantins;
- Avaliação Ecológica Rápida das regiões Leste e Sudeste do Estado do Tocantins; e
- Relatório da Consulta Pública para criação do Parque Estadual Águas de Paranã.

Cabe ressaltar que para o Parque Estadual Águas de Paranã além dos documentos já citados, foram utilizadas as gravações dos áudios da Consulta Pública disponibilizado pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado. Para manter o sigilo dos participantes da consulta pública, utilizou-se códigos específicos, onde os atores locais foram codificados de PEA1 até PEA15, e os representantes do governo do estado foram codificados como GOV.

3.2 Entrevistas aos atores envolvidos na criação das unidades de conservação

Para a análise do processo de criação do Parque Estadual do Cantão foram realizadas no período de 07 a 13 de dezembro de 2016 entrevistas semiestruturadas com o primeiro e o atual gestor do Parque, lotados no Instituto Natureza do Tocantins, no apêndice, 2 verifica-se o roteiro que norteou as entrevistas. A escolha desses membros pautou-se na necessidade da análise temporal, vivenciada por esses atores, no processo de criação e consequente gestão dessa unidade. De acordo com Quaresma (2005), a entrevista semiestruturada permite a investigação dos aspectos valorativos dos informantes acerca do objeto analisado e pode suscitar questões inesperadas ao entrevistador que poderão ser de grande utilidade em sua pesquisa.

Dando sequência foram realizadas entrevistas também semiestruturadas com os torrãozeiros⁴, localizados no interior do Parque Estadual do Cantão (Apêndice, 1). Para a identificação desses atores foi utilizado o método bola de neve (snowball). Esse método é uma forma de amostra onde os participantes iniciais de um estudo indicam novos participantes que por sua vez indicam novos participantes e assim sucessivamente, até que seja alcançado o objetivo proposto (o “ponto de saturação”). O “ponto de saturação” é atingido quando os novos entrevistados passam a repetir os conteúdos já obtidos em entrevistas anteriores, sem acrescentar novas informações relevantes à pesquisa (WHA, 1994).

O método snowball (“Bola de Neve”) é uma técnica de amostragem que utiliza cadeias de referência, uma espécie de rede (ALBUQUERQUE, 2009). Foram selecionados para dar início as entrevistas os torrãozeiros que assinaram o termo de compromisso celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins, Ministério Público Federal e Associação dos mini produtores e ambientalistas das Ilhas do Cantão. Estes após serem entrevistados, indicaram outros torrãozeiros para concederem entrevista.

Cabe ressaltar que durante as entrevistas foi utilizado um gravador de voz, com autorização gravada e escrita do entrevistado (Apêndice, 3). De acordo com Ludke e André (2008), o processo de gravação permite a captação imediata das informações desejadas, praticamente com qualquer tipo de informante, sobre os mais variados tópicos.

Por fim, todas as entrevistas realizadas, nesse estudo, foram transcritas de maneira a expor as atuações dos agentes envolvidos no processo de criação do Parque Estadual do Cantão. A partir das descrições efetuadas e com base nas análises documentais realizadas foram feitas as análises pertinentes ao objetivo dessa pesquisa. Para manter o sigilo dos pesquisados, utilizou-se códigos específicos, em que o primeiro gestor do Parque Estadual do Cantão foi codificado por GES1 e o gestor atual por GES2 e os torrãozeiros de TOR1 até TOR22.

⁴ Esses agricultores foram assim intitulados por fazerem plantios de subsistência nos ‘torrões’, que são as cotas mais altas do relevo da planície aluvial nos limites do PEC e que não ficam submersas durante as cheias.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 O Parque Estadual do Cantão: Processo histórico

A criação de unidades de conservação envolve a adoção de um procedimento administrativo – ambiental (LEUZINGER, 2015). Apesar de que na época em que o Parque Estadual do Cantão foi criado não haviam sido estabelecidas as Leis nº 9.985/00 e 1.560/2005, ainda assim havia uma previsão da ordem dos atos a serem praticados que iriam culminar na criação do Parque Estadual do Cantão. Estes atos deveriam constar num processo administrativo. No entanto, o processo de criação do Parque Estadual do Cantão, não possui um processo administrativo referente ao seu processo de criação.

A ausência do processo administrativo dificultou o acesso às informações referentes aos procedimentos de criação do parque, no entanto buscamos informações nos documentos, atas e estudos presentes no acervo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e no Instituto Natureza do Tocantins para estabelecer a ordem cronológica dos fatos referentes ao processo de criação do Parque Estadual do Cantão.

As primeiras iniciativas em relação à proteção da biodiversidade, do governo do Tocantins, foi sancionar em 18 de novembro de 1993 a Lei nº. 608, a qual dá início a um processo de criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico, destinados a promover o desenvolvimento turístico, assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural e estabelecer normas de uso e ocupação do solo no estado.

A Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR e do Centro de Atividades Descentralizadas da EMBRATUR – CADE ficaram responsáveis por elaborar o Inventário de Oferta Turística do Estado do Tocantins, de modo a planejar as ações turísticas, com vistas à melhor receber os turistas.

Assim, planejando um incremento nas ações turísticas do estado e tendo como base as recomendações estabelecidas na Lei nº. 608, e no Decreto nº. 132 de 29 de agosto de 1995, o governo do estado do Tocantins institui os Complexos Ecoturísticos do Araguaia, compreendendo quatro áreas sendo elas: (i) Ilha do Bananal; (ii) Cantão ou Coco – Javaés; (iii) as cidades de Araguaçu, Sandolândia,

Formoso do Araguaia, Gurupi, Dueré, Lagoa da Confusão, Cristalândia, Pium, Paraíso do Tocantins, Divinópolis, Marianópolis, Caseara, Araguacema, Couto Magalhães, Juarina, Pau D'arco, Arapoema, Bernardo Sayão, Colinas do Tocantins, Araguanã, Araguaína, Xambioá, Araguatins, Esperantina; (iv) e o complexo turístico encontro das águas dos Rios Araguaia e Tocantins.

Salienta-se que as normativas expressas no decreto nº. 132/2005 visavam integrar a conservação dos recursos naturais com o desenvolvimento sustentável, sendo que o primeiro Pólo definido, no Tocantins, em razão de sua importância e potencial de atrativos foi o Pólo Ecoturístico do Cantão ou Coco – Javaés, o qual tem como núcleo a área que hoje é o Parque Estadual do Cantão.

Em paralelo a essa iniciativa estadual, o Governo Federal cria no ano de 1994 o Programa Nacional da Diversidade Biológica- PRONABIO, e negocia com o Fundo Mundial para o Ambiente – GEF, doações para implementação do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira – PROBIO (MMA, 2002). De fato, a partir da década de 1970, segundo Franco (2010), as ações voltadas à proteção das florestas brasileiras tornaram-se mais consistentes pela busca na identificação de áreas mais importantes para a conservação da natureza, bem como da proposição de unidades de conservação para protegê-las.

Ao todo foram mapeadas 900 áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira, visando subsidiar as ações necessárias ao cumprimento das obrigações do país firmadas junto à Convenção sobre Diversidade Biológica durante a RIO-92 (MMA, 2016). Segundo Irving e Matos (2006) o processo de criação de parques nacionais, foram induzidos pelas pressões internacionais e não foi acompanhado por uma estratégia equivalente de inclusão social, ou mecanismos de participação da sociedade na discussão de políticas públicas de proteção da natureza, o que acabou por consolidar uma cisão evidente entre sociedade e natureza, causa provável de grande parte dos conflitos relacionados à existência de áreas protegidas no Brasil.

No Brasil, das 900 áreas mapeadas pelo Ministério do Meio Ambiente, 14 estão localizadas no território do estado do Tocantins, sendo que a área CP – 468 – Médio Araguaia, corresponde a área que hoje é o Parque Estadual do Cantão, sendo classificada como de importância extremamente alta para a conservação (MMA, 2016).

A importância dessa área deve-se a sua riqueza biológica e ao fato da região do Cantão, ser um ecótono complexo, formado pela confluência de dois grandes biomas, Floresta Amazônica e Cerrado. A presença de inúmeros lagos e do regime de enchentes faz com que a região tenha ainda, características semelhantes à do Bioma Pantanal, formando um mosaico de ecossistemas muito peculiares e únicos na região (PINHEIRO e DORNAS, 2009).

Em 1997 é criada a Área de Proteção Ambiental Ilha do Bananal/Cantão, conforme estabelecida em sua lei de criação de 1997, incluía, o que hoje é a área do Parque Estadual do Cantão, a criação da APA Ilha Bananal/Cantão teve por objetivo a proteção dos vastos recursos hídricos existentes em seus limites, objetivo esse, expresso no parágrafo primeiro da própria lei de criação da Unidade, Lei Estadual nº 907, de 20 de maio de 1997, conforme citado a seguir.

Art.1º Fica declarada Área de Proteção Ambiental, sob a denominação de APA “ILHA DO BANANAL CANTÃO” [...]

§ 1º A declaração de que trata o caput deste artigo, além de garantir a conservação da fauna, da flora e do solo, **tem por objetivo proteger a qualidade das águas e das vazões de mananciais da região** (TOCANTINS, 1997, grifo do autor).

Assim, buscando uma maior proteção dos recursos naturais dessa área, a criação do Parque Estadual do Cantão deu-se em 01 de junho de 1998, em reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Tocantins – COEMA, com a presença do então Governador Raimundo Nonato Pires dos Santos, o qual enviou mensagem à Assembleia Legislativa solicitando a criação da referida unidade. Por constituir-se em um ecótono entre o Cerrado e a Floresta Amazônica, o Parque Estadual do Cantão possui uma alta significância no que tange sua riqueza biológica, apresentando bom estado de conservação da vegetação nativa, possuindo populações de algumas espécies em vias de extinção como a onça-pintada, ariranha e o pirarucu. O Parque Estadual do Cantão, constitui-se ainda num importante sítio para a alimentação e reprodução de populações de peixe do médio Rio Araguaia, haja vista o seu grande número de lagos e canais (SEMARH, 2016).

Ressalta-se, no entanto, que a decisão de criação do Parque ficou por conta do governo do estado, não havendo a realização de consultas públicas ou qualquer outra oitiva a comunidade local, isto é, as pessoas que residiam ou utilizavam daquele território, foram surpreendidas com a instituição do Parque Estadual do

Cantão. Muitas unidades de conservação foram, e ainda são, criadas sem a participação da população local, gerando grandes conflitos que poderiam ser amenizados por meio de discussões conjuntas que favorecessem resultados mais sólidos e harmônicos para a conservação e para as pessoas (HIRATA, 2013).

De acordo com Belinassi et al. (2011) inúmeras unidades de conservação foram criadas sem que houvesse um planejamento prévio, estudo que estabelecesse se determinada área possuía relevância para proteção, considerando-se apenas características visuais, e ainda utilizando as unidades de conservação como ferramentas políticas. Esta constituição deliberada de unidades de conservação pode gerar ineficiência na gestão e controle das mesmas, motivando problemas de ordem fundiária, de recursos humanos e financeiros, de situação política e administrativa. Ou seja, a origem de muitos conflitos sociais tem se configurado no próprio processo de criação de unidades de conservação. Este processo, salvo raras exceções, tem sido conduzido de forma centralizada, burocrática e com base em argumentos ecológicos, mas não a partir de uma leitura realista do contexto socioeconômico de uma área potencial para a conservação da biodiversidade.

Embora os argumentos ecológicos sejam essenciais e algumas áreas exijam efetivamente um nível de proteção elevado por sua vulnerabilidade e riqueza biológica, não se pode imaginar que estes espaços estejam dissociados de uma complexa dinâmica sociocultural e política. E por este equívoco de interpretação, estas áreas impostas por um ator social exógeno à realidade local não costumam ser internalizadas pelas populações que ali habitam como patrimônio coletivo, de valor para a sua própria sobrevivência. Ao contrário, são interpretadas como obstáculos ao seu direito de existir e sobreviver. E, o que é pior, são entendidas com grande desconfiança como bens públicos distantes, sem qualquer relevância em seu cotidiano, expressão de interesses e intenções exógenas desconhecidas.

Entre os anos de 1999 a 2000, foi realizada a primeira avaliação ecológica rápida da área do Parque Estadual do Cantão, a qual serviu de base para elaboração do diagnóstico do seu primeiro plano de manejo, que foi concluído no ano de 2001, sendo que a aprovação do mesmo, no diário Oficial do Estado, ocorreu somente no ano de 2005, por meio da Portaria nº. 146 de 25 de agosto de 2005.

De acordo com Gonçalves (2002) a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual do Cantão passou por algumas dificuldades, uma vez que as

comunidades que residiam no interior dessa unidade não detinham informações precisas sobre o processo de criação do Parque e estavam angustiadas com a expectativa de “perderem” suas terras.

De acordo com Dourojeanni (2001) a criação de uma unidade de conservação não pode ser feita sem afetar nenhum interesse. Isto é uma realidade para qualquer unidade de conservação, seja de proteção integral ou de uso sustentável, localizada em qualquer lugar do planeta, mas é obviamente, muito mais pronunciado no caso de unidades de conservação de proteção integral, porque, em princípio, elas não devem ter ocupantes ou utilizadores dos recursos naturais.

A IUCN (1993) recomenda que sejam evitados os conflitos e interpretadas às bases da cultura local para o processo de tomada de decisões. No entanto, é também fundamental a compreensão de que o conflito, em alguns casos, não pode ser evitado.

O processo de inserção das comunidades na “tomada de decisão” quanto ao processo de criação de uma unidade de conservação, por meio do processo de consulta pública, previsto em lei, não se traduz em veto para a criação da unidade de conservação pretendida. Devem-se considerar que o interesse de um grupo não pode suplantar o interesse coletivo e que o interesse da coletividade não pode sobrepujar o interesse de grupos sociais diretamente impactados com a criação de uma unidade de conservação de proteção integral, a exemplo do Parque Estadual do Cantão de o Parque Estadual Águas de Paranã, objetos de análise dessa pesquisa.

Diante do exposto, tem-se que considerar que as normativas ambientais e os processos decisórios devem buscar a equidade no processo de criação de unidades de conservação de proteção integral, uma vez que conforme já exposto esse grupo de unidade de conservação está condicionado ao deslocamento das populações residentes no seu interior. A terra desempenha uma função social para as comunidades impactadas, pois o acesso a terra para fins de cultivo é questão de sobrevivência, ou seja o sustento destas comunidades dependem dessa área.

4.2 Processo de criação do PEC sob diferentes olhares.

Conforme descrito o Parque Estadual do Cantão tem sua história de criação marcada pela falta de diálogo entre o poder público estadual e as comunidades locais impactadas. A sua área é composta por 69 imóveis rurais, sendo todos

titulados e registrados, Figura 5, 27 imóveis são considerados grandes propriedades, perfazendo uma área de 69.056,95 hectares o que corresponde a 74,46% da área do parque. Apenas um imóvel de 20.496,66 hectares foi desapropriado. Conforme afirma Leuzinger (2015), as unidades de conservação de domínio público vêm sendo criadas sem que as necessárias desapropriações de propriedades privadas localizadas nos seus limites tenham sido realizadas.

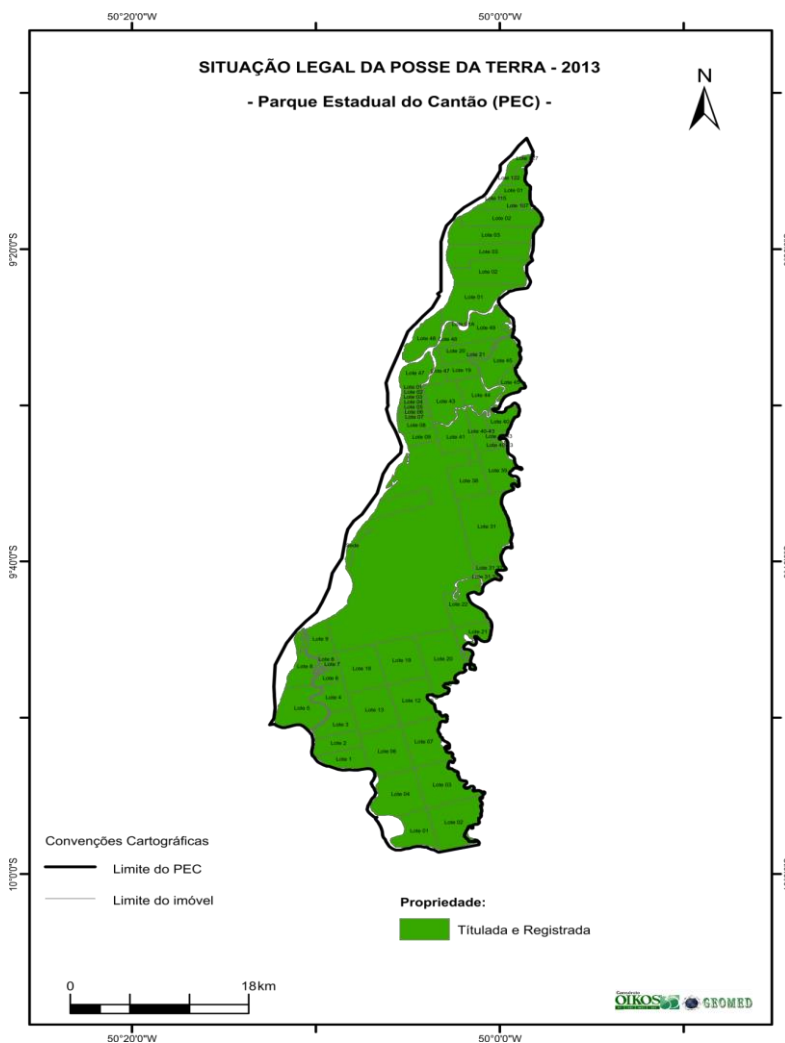


Figura 5: Imóveis localizados no interior do Parque Estadual do Cantão. (FONTE: SEMARH, 2017).

Em 12 imóveis foram encontrados 40 agricultores sazonais, denominados de torrãozeiros. Como a atividade agrícola desenvolvida pelos torrãozeiros está condicionada ao regime de cheia dos rios Araguaia e Coco, estes praticam agricultura no período de abril a outubro. Estas atividades de uso da terra representam apenas 1,09% da área total do Parque. Cabe destacar que no período de novembro a março, os torrãozeiros não desenvolvem atividades agropecuárias no Parque Estadual do Cantão, e acabam por residirem nas cidades de Barreira de Campo (PA) e Caseara (TO) (SEMARH, 2014).

Os torrãozeiros estão organizados em uma associação - Associação dos Mini-produtores e ambientalistas das Ilhas do Cantão - AMPRIL que detém posse de terras na porção norte do PEC, desde o ano de 1970, isto é estes indivíduos já desenvolviam suas atividades agrícolas ainda quando o território do Tocantins pertencia ao Estado de Goiás (SEMADES, 2014). Segundo o primeiro presidente da AMPRIL, a associação foi criada com o objetivo de mútua colaboração entre os associados visando contribuir para a melhoria das condições de vida de seus integrantes, sendo criada antes do Parque Estadual do Cantão.

Os torrãozeiros são os únicos que ainda desenvolvem atividades agropecuárias dentro do Parque. Os demais proprietários de imóveis rurais não praticam nenhum tipo de atividade e aguardam a conclusão dos processos de desapropriação da área. Concordando com Lima (2005) que diz que cerca de 70% dos parques tropicais possuem pessoas vivendo em seu interior em razão das dificuldades enfrentadas pelo poder público nos processos de desapropriações.

Apesar de residirem na área do Parque bem antes da sua criação, os torrãozeiros e os demais proprietários de imóveis rurais não foram envolvidos no processo de criação dessa unidade. Essa realidade acarretou num processo de desconhecimento em torno da proposta de criação do parque, e de incerteza quanto ao futuro destinado às comunidades residentes no interior da área da unidade, gerando, assim, transtornos que dificultaram o andamento das atividades subsequentes e necessárias à efetiva implementação do Parque Estadual do Cantão e sua conseqüente consolidação (GONÇALVES, 2002).

Para Costa et al. (1994), a história das unidades de conservação, no Brasil, convive com um problema que vai se fazendo perene e que compromete os níveis de eficiência reclamados: a questão fundiária. Dessa forma um dos maiores desafios, até hoje vivenciados pelo PEC está relacionado à regularização fundiária, a qual ainda não teve avanços após quase duas décadas de sua criação. Esta realidade acerca da questão fundiária do PEC está relatada na fala dos gestores conforme transcrição abaixo:

Posso dizer que os desafios mais significativos naquele momento da minha chegada foi deparar com uma comunidade que não conhecia com clareza o projeto do Parque, então assim, você pensa que vai pra gestão de uma unidade, e que você vai chegar lá no terreno da unidade, na área da unidade, e fazer uma gestão de proteção da biodiversidade, mas não é isso!

Você tem que preparar todo o espaço e o ambiente de trabalho e isso envolvem as pessoas que moram lá (GES1).

O processo de criação ainda tem reflexo na gestão do Parque, porque em quanto não for concretizado o processo de indenização desse pessoal, vão existir desafios. Pouquíssimas pessoas de mais de centenas de torrãozeiros que ainda moram dentro do Parque, hoje nós podemos dizer que nós não temos 20% de torrãozeiros morando no Parque. Porque muitos envelheceram e não tiveram mais condição de continuar, outros já ficaram para os filhos, alguns já morreram (GES2).

Pimentel (2008) observou que as consequências da criação de unidades de conservação, como as responsabilidades política, legal e financeira para conservar e manejar tais áreas não são realmente consideradas no processo de criação o que inviabiliza uma implantação efetiva e cria, segundo o autor, citando Brito (2000) e Dourojeanni (2002), os chamados parques de papel, unidades legalmente protegidas por lei que não conseguem cumprir seus objetivos de conservação e que complicam ainda mais o relacionamento entre os gestores, as categorias e os moradores afetados pela unidade de conservação.

Brito (2000) afirma que dado à improbabilidade de o poder público vir a dispor de recursos financeiros para adquirir terras ou regularizar aquelas que estão nos limites de algumas unidades de conservação já criadas e fazendo referência a Milano (2001), encontra explicação para essa situação na falta de uma política adequada de implantação e regularização fundiária para a maioria das unidades de conservação, que por isso apresentam graves problemas fundiários.

Com relação à situação das unidades de conservação na esfera federal, Pádua (1997), afirma que cerca de 57% do total das unidades de conservação carecem de regularização fundiária e que para isso seriam necessários recursos na ordem de 1,8 bilhões de dólares, meta difícil de alcançar em um país que unidade de conservação não é prioridade de governo.

Para a resolução da situação fundiária do Parque Estadual do Cantão, segundo dados da Semades (2014), o governo do Estado deveria dispor de cerca de R\$ 80.604.508,30. Cabe salientar que este recurso é uma previsão financeira para a resolução da questão fundiária do PEC, havendo ainda outros dois parques que também carecem de recursos financeiros para a solução da questão fundiária.

Esta discussão não busca desqualificar os esforços para a criação de unidades de conservação, pois tais iniciativas são importantes para a conservação da biodiversidade, mas sim de que o governo deve garantir recursos financeiros

para a devida implementação dessas áreas. É importante esclarecer que essa ineficiência administrativa precisa ser examinada, não a luz das categorias de proteção integral, mas a luz do modelo administrativo culturalmente em exercício.

O processo de criação do PEC foi permeado pela externalização de conflitos concernentes da falta de consulta pública para criação dessa unidade, de acordo com as falas descritas abaixo dos torrãozeiros:

Ó! Eu num fiquei sabendo que ia criar esse parque não, eu num sabia nada desse parque, a forma de preservar, não sabia nada. Fiquei sabendo o que era um parque quando me falaram que dentro de um parque não pode ter nada, não pode ter nenhum morador. A gente ouviu falar isso depois. Se não pode ter nenhum morador como que pode isso? (TOR1)

O que eu lembro é que quando chegou esse parque, disseram que nós morava dentro, aí um dia eu tô lá colhendo arroz, eu, meu pai e minha mãe quando chegou um fiscal lá, aí perguntou quem era o Raimundo, que era eu, nós veio avisar pra vocês que o governo pediu pra avisar pra todos os torrãozeiros que vocês num pode mais fazer roça, desmatar e tudo mais porque o governo vai indenizar vocês, aí eu disse tudo bem, mas será que vai mesmo? Ai eles disseram que vai, ele vai pagar a terra pra vocês e dar o dinheiro pra vocês comprar outra terra. Ai eu digo ó eu num quero dinheiro de modo algum, eu quero terra pra eu trabalhar porque tá vendo aqui esse monte de arroz, em quanto eu tiver dando conta de trabalhar eu quero a terra, que aí eu trabalho e tô vivendo entendeu? Eu num vou sair daqui pra ir lá pra rua. E isso nunca saiu, e tamo lá até hoje esperando (TOR2).

Eles não perguntaram nada pra nós, só sobrevoaram aí por cima e resolveram isso desse parque, pra nós eles num falou nada. Ai depois veio a gerente e falou que num podia cortar mais nem um pau, a minha vida era lá (TOR3).

A nossa casa virou um parque e eles num falou nada pra nós (TOR4).

A inclusão de estudos técnicos na consulta pública que antecedem o ato de criação da unidade de conservação, de temas relacionados ao conhecimento das populações que habitam a unidade, o nível de impacto que elas causam à área, a relação de interdependência existente entre a conservação do espaço e o modo de vida da comunidade estudada, é de suma importância Silva e Filho (2008).

A consulta pública tem papel significativo num processo de criação de Unidade de Conservação trazendo esclarecimento para as populações diretamente afetadas, quanto ao objetivo da unidade de conservação a ser criada. Tal procedimento era de suma importância, uma vez que tratava-se de uma unidade de conservação de Proteção Integral, ou seja, as pessoas ali residentes deviam desocupar seu local de moradia, cabe ressaltar, que na época em que o PEC foi criado ainda não havia sido instituído o SNUC e SEUC.

Com a criação do PEC temos, de um lado o direito individual, de uma pessoa ou grupo de pessoas que exerciam atividades econômicas no local e que possui o direito a ser indenizado pelo esvaziamento do direito de propriedade e, do outro lado, o interesse de toda a sociedade, de que sejam realizados os serviços ambientais decorrentes da criação do Parque, o que implica a interrupção das práticas incompatíveis com o regime daquela área, como podemos verificar na fala, abaixo:

A principal queixa dos residentes era principalmente não poder mais pescar, aí os pescadores profissionais reclamavam muito, aí eles admitiam que realmente entravam no Parque pra pescar, porque antes não era Parque, e pescar dentro do Parque era uma grande vantagem pra eles, porque pescavam dentro de um lago, tinha uma fatura de pescado pra poder comercializar, então isso iria mudar significativamente a vida dele (GER1).

O Parque tirou todo o nosso direito de trabalhar, todo o direito, num podia fazer nada, tudo não podia, não podia cortar nem uma vara, num podia fazer mais nada e aí foi indo né, foi indo, foi indo, até a gente como diz, chegou um ponto quando a maioria abandonaram né mas nós sempre continuamos ali, num podia ter mais criação porque num podia ficar lá, num tinha como (TOR5).

E quando o povo do Parque vinha, fazia aquelas promessas de tudo, mas sempre proibindo tirando os direitos da gente e a gente foi afastando, afastando assim: a maioria desistiu porque ficou muito difícil pra nós né (TOR6).

Uai mudou a nossa vida porque nós ficamos sabendo que num pode plantar mais e como é que você pode viver desse jeito? (TOR7).

Mudou a nossa vida demais, lá é um lugar que você planta tudo e não precisa de adubo, tudo dá. A gente tinha lavoura lá, teve um tempo aí que disseram que era pra sair todo mundo, muitos saíram, nós não saímos é a lida nossa! Disseram que a área num é nossa, é do Parque e eu num sei quem vendeu? (TOR4).

O Parque prejudicou muito, porque atrapalhou o povo que tirava o sustento de lá né, eles plantavam, criavam e hoje poucos que permaneceram lá dentro (TOR8).

Esse Parque foi tirando todo o direito de gente, tudo que a gente fazia num podia, falei meu deus esse Parque acabou com a nossa vida aqui (TOR9).

Nota-se que o choque de valores entre os distintos grupos envolvidos está associado à política de conservação da biodiversidade, que conectou grupos de atores cujos interesses são conflitantes, desencadeando um embate, têm-se, de um lado, os proprietários que não deixam de sê-los pela simples criação do Parque e, de outro lado, a área considerada de especial relevância ambiental que deve ser utilizada em atividades de preservação da biodiversidade, pesquisas e visitação pública. Rios (2004) afirma que o limite da sobrevivência humana é a possibilidade de utilizar permanentemente os recursos naturais do planeta e o limite da sustentabilidade ambiental é a sua conciliação com as necessidades humanas. Por

isso, a relação de mútua dependência entre a natureza e o homem não permite a opção por técnicas de interpretação normativa que venham a excluir um em razão do outro.

A equipe do Parque Estadual do Cantão buscou após a sua criação, o diálogo com as comunidades residentes no interior do Parque, tentando informar e buscando a melhor convivência com os moradores, já que o problema fundiário estava instalado, conforme verificado na fala abaixo do gerente, pois cabe aos agentes do Estado, segundo Quintas (2008), diferenciar o interesse público do privado. Por força do dispositivo constitucional e dentro dos limites impostos pelas leis, cabe a esses agentes fazer prevalecerem os interesses coletivos. Para isso, dispõem de recursos inter-relacionados e complementares: de um lado um elenco de ações de comando e controle dos processos de destinação dos bens naturais na sociedade, e de outro a promoção de processos educativos com diferentes grupos sociais.

A gente conviveu lá com a indisposição de algumas pessoas, então, por exemplo, nós tínhamos uma prática de ir conhecer, então, eu posso dizer pra você que foi uma das primeiras ações que nós tivemos, vamos conhecer, conhecer a área do Parque, conhecer de norte a sul de leste a oeste, qual é a área o limite. Eu fiz isso com uma equipe muito limitada, eu e dois fiscais e buscando suporte técnico dentro do Naturatins, dentro da Seplan com o material que já havia sido produzido, e acompanhado também os pesquisadores que já estavam na área, munido de mapa e imagens (GER1).

Então a gente foi conhecer a unidade, ao ir conhecer a unidade a gente foi descobrindo que tinham pessoas morando, então nós fizemos depois uma segunda etapa, uma lista de quem eram as pessoas que moravam, ou que só usavam, e as que estavam no entorno, e nós fomos visitando grupo por grupo (GER1).

Então nós fizemos um plano de ação pra visitar todos os torrãozeiros, todos os assentamentos, e na época não haviam muitos assentamentos na margem do Parque, mas já haviam dois que estavam estabelecidos, hoje acho que tem cinco ou seis, isso já cresceu muito (GER1).

Fomos visitar as fazendas e conhecer os proprietários, então em cada grupo desses que a gente chegava, era uma novidade porque as pessoas não tinham muita informação e tinham um grande receio do que viria pela frente, tinham um receio com questão a desapropriação, da proibição de utilizar o Parque como utilizavam. Então é claro que nesse momento a gente tem um grande desafio de saber dar a informação correta pras pessoas, e fazer com o que elas entendam que você não tá ali para um embate que o seu trabalho é levar a informação e que é possível encontrar uma solução pra boa convivência, foi esse exercício que a gente fez ao longo de todo o período (GER1).

A falta de informações sobre o Parque e a indefinição sobre o destino dos grupos humanos em seu interior potencializa a insegurança, a rejeição à área e as diferentes formas de conflito.

Estudo realizado por Dourojeanni e Pádua (2001) identificou que no Brasil um dos principais problemas de implementação das unidades de conservação é a regularização da situação fundiária. Esses autores destacaram que em 2001 57% das áreas protegidas federais do Brasil ainda eram propriedades privadas ou estavam em mãos de terceiros. Situação não diferente acontece no Parque Estadual do Cantão, que após 18 anos de sua criação, a regularização fundiária não ocorreu, conforme relatos dos gestores:

Considero que faltou um grande avanço, na resolução da situação dos usuários do Parque dos usuários direto no caso os Torrãozeiros, desde aquele ano, onde na minha saída a gente deixou uma série de etapas adiantadas de negociação de que eles fossem indenizados e uma promessa naquela época do Governo Estadual de comprar uma área pra realocar esses torrãozeiros, por escolha deles, eles nessa época chegaram a escolher esta área, com o apoio na época do ITERTINS, e que no ultimo momento tudo se reverteu e eles continuam sem a solução desse problema (GER1).

A principal reclamação dos torrãozeiros é a questão indenizatória porque uns já faleceram e hoje é o filho que esta no torrão, nós temos casos de torrãozeiros que estão super idosos, são exemplos de pessoas que vivem dentro do Parque e tem hora que eu acho que eles vão morrer e não vão receber esta indenização. Então esta questão é o que mais pesa pra eles, o sonho deles é receber esta indenização (GER2).

O art. 42 do SNUC e o art. 56 do SEUC estabelecem que, as populações residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

Quanto a indenização dos moradores do PEC, esta se arrasta há mais de 19 anos, por “falta” de recursos financeiros do governo do estado, logo, alguns torrãozeiros continuam habitando a área da unidade e não possuem previsão de saída, conforme relatos:

Falaram que ia assentar nós numa área muito boa, nós olhou uma área numa fazenda que chama Fazenda Veneza nós procuremos a fazenda, nós

ficamos até satisfeito e feliz porque ia dar uns 10 alqueires de terra pra nós. Só que daí veio o Itertins fez o levantamento só que quando chegou na mesa do governador ai o governador num quis comprar (TOR1).

Nós foi olhar terra pra indenizar nós, mas parou. Ai eles deram um documento pra nós que nós podia ficar mexendo mais ai nós num podia derrubar mais a mata, mas a mata que já foi derrubada pode mexer. E nós tá esperando resolver. Isso prejudica manter a nossas coisas, como que nos vive 18 anos na mesma situação (TOR10).

Juntou nós num caminhão e nos fomos olhar uma fazenda pra lá, num deu em nada, ficou só no comentário. A gente aceitou, olhou as fazenda e tudo ai falaram depois da indenização ai da mesma maneira, só falaram, comentaram mas isso não sai mais não (TOR11).

Nunca pagou nada, morreu um bocado de torrãozeiros e num receberam nada, nunca foi pago um centavo (TOR12).

Obviamente, quando é necessário desapropriar a terra para criar uma unidade de conservação, um conflito inevitável entre os proprietários e o estado é gerado. O problema é agravado quando se sabe que o estado não tem recursos financeiros para pagar as indenizações, sendo ainda pior quando as pessoas afetadas não são proprietários legítimos ou quando eles são usuários abertamente ilegais, pois nesses casos, o mecanismo compensatório é complexo, lento e incerto para ambas as partes (DOUROJEANNI, 2001).

Para Dudley (2008) as unidades de conservação são espaços preservados para o mundo natural a longo prazo, mas também, por vezes, vêm com uma etiqueta de preço para aqueles que vivem dentro das áreas que são protegidas, em termos de perder os direitos da terra, ou acesso aos recursos.

Uma saída apresentada pelo SNUC e SEUC, como medida paliativa até que seja solucionado o problema fundiário, seja por meio de indenizações ou reassentamentos, é o estabelecimento de Termos de Compromissos que constituem-se em acordos de utilização dos recursos naturais, de uso do território e outros aspectos, de modo a regulamentar a presença das comunidades nas unidades de conservação de Proteção Integral, até solução definitiva (BRASIL, 2014).

Dessa forma diante da problemática fundiária vivenciada pelo Parque Estadual do Cantão coube ao Instituto Natureza do Tocantins, órgão responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais, com interveniência do Ministério Público Federal, firmar em 2003, um Termo de Ajustamento de Conduta

reconhecendo a permanência dos torrãozeiros no PEC e estabelecendo as seguintes normas para a utilização dos recursos naturais contidos no interior da unidade:

I – Fazer uso de suas áreas para o plantio de lavoura de subsistência, em áreas já alteradas, vedada a derrubada de novas áreas, bem assim o uso indiscriminado de fogo para limpeza do terreno;

II – Utilizar madeiras secas para a reforma e construção de ranchos, cercas, lenha e outros usos;

III – O Naturatins disponibilizará área dentro do Centro de Recepção de Visitantes para a criação de gado de propriedade de quatro torrãozeiros, que já possuíam gado em seus torrões, ficando limitado um total de 25 cabeças de cada, sendo que o pastoreio e demais responsabilidades são exclusivamente por conta dos associados.

Este Termo de Ajustamento de Conduta está em vigência por 14 anos, e estas restrições da prática de cultivo e de não poder criar o gado em suas áreas são as que mais lhes limitam, afetando não somente sua alimentação e economia, como o modo como essas pessoas se representam como comunidade, verificando-se na fala dos torrãozeiros:

Hoje eu não posso fazer uso né, porque ao fazer o acordo ai eu tenho que deixar meu gado na sede do Parque, o que que acontece, aquela cancela é aberta, não tem cerca, não posso nem deixar o gado três dias que eu fico preocupado do gado sair. Como é que eu posso cuidar lá do meu torrão, como é que eu faço? Eu só posso ir pra lá se eu for com tudo, vou com o gado com o meu patrimônio e tudo, mas a vontade é muita de voltar pro meu torrão (TOR1).

Eu queria que nós saísse de lá, porque eu num gosto de ser dominado pelos outros, eu queira que eles pagassem porque eu queria comprar outro lugar, mas eu queria comprar porque se o governo comprar, compra uma terra cansada e eu também ia escolher um lugar que tem um rio, porque pra mim no seco perdeu a vantagem, ficava logo na rua, eu gosto do rio (TOR3).

Antes nós vivia mais tranquilo num tinha regra num era perseguido, porque pra mim na hora que chegar pra mim pagar, eu saio na hora. Ninguém quer viver obedecendo regra na sua casa (TOR14).

A gente plantava muito arroz, muito milho, nossa era maior faturão, era bom demais, fatura mesmo, pensa numa fatura que depois disso a gente não conseguiu fazer mais. Hoje a gente ainda planta, essa semana meu filho tava colhendo lá o arroz, sabe, mas num é como antigamente aquele faturão (TOR15).

Antigamente a maioria dos torrãozeiros era barriga cheia, hoje a maioria passa fome, porque ninguém planta nada. Antigamente nós tirava arroz velho do paiol pra colocar novo (TOR9).

Segundo Drummond et al. (2008) além da indefinição fundiária, a criação de unidade de conservação envolve outros conflitos ocasionados pela utilização inadequada dos recursos naturais - incêndios, desmatamentos, invasões, extrativismos, pecuária, a agricultura predatória, conflitos estes que também são enfrentados pela gestão do PEC, grande parte em decorrência da não regularização fundiária, como relatado pelo gerente:

Nosso problema com os torrãozeiros era em relação as queimadas, mas agora de uns quatro ou três anos, nós estamos fazendo um mapa das queimadas, então eles nos avisam e a gente acompanha as queimadas, então isso facilitou muito. O problema que nós temos hoje que é notório é uma coisa que deveria ser prioridade para resolver é a questão do gado dentro do Cantão (GER2).

Quando o SNUC e SEUC se propõem a preservar a biodiversidade por meio da criação de unidade de conservação esquecesse, como bem observa Bensusan (2001), que para se conservar a biodiversidade não é suficiente apenas escolher uma área e tentar preservar sua paisagem como se fosse uma fotografia, é preciso muito mais, assegurar a integridade dos processos que geram e asseguram sua continuidade onde logicamente se incluem os hábitos de algumas comunidades locais.

Percebe-se que esse processo autoritário e intolerante de criação, implantação e gestão de unidades de conservação, que também ocorre no contexto do Parque Estadual do Cantão, se dá devido ao “engessamento da unidade regulatória em contraposição à diversidade de situações” que se apresentam localmente (PIMENTEL et al., 2011). Para Silva (2012) isso gera um cenário político de ressentimentos por parte desses grupos diferenciados que se sentem prejudicados pela chegada das unidades de conservação em seus territórios, o que pode resultar na rejeição dessas comunidades a quaisquer práticas conservacionistas adotadas pelo poder público (MENDES, 2011), corroborando com a afirmação dos autores citados podemos verificar essa rejeição dos torrãozeiros por meio das falas abaixo:

O Parque mesmo num zela de nada, por questão se ele tivesse zelando as minhas matas num tinha queimado, num tinha esses incêndios eu achei duas pacas e uma onça morta, quando eu morava lá num morria bicho com queimada, nós preservava (TOR1).

O Parque num preserva nada, quem preserva é o ser humano, o ser humano de consciência, esse preserva. E eu falo outra coisa, tem que ser muitos se for poucos trabalhadores que nem o parque aí coloca pra trabalhar, pra preservar esse mundão todo, num preserva nada. O ser humano que é o preservador! (TOR16)

Com esse Parque fez foi acabar, porque naquela época nem um dos torrãozeiros deixava o fogo sair da roça deles sabe, e quando queima a mata vira tudo capoeira, agora acabou, porque todo ano queima (TOR17).

Apesar de ser perceptível a disposição de alguns decisores políticos em criar Parques, percebe-se que esses atores não se preocupam em, ou ao menos não têm sido capazes de, destinar os recursos financeiros necessários para a eficaz implementação e gestão desses territórios de conservação (ICMBio, 2009), o que pode ocorrer devido ao baixo poder político que a temática ambiental possui frente a interesses econômicos nacionais, por exemplo. Isso tem resultado nesse cenário que já é considerado comum no país, em que se percebe claramente que o Estado não tem sido eficaz em concretizar a implantação das unidades de conservação que cria (MENDES, 2011).

Mesmo em meio a tantas críticas negativas ao modelo de Parque brasileiro, seria impossível defender a extinção desse ou de qualquer outro tipo de unidade de conservação, uma vez que também é necessária a delimitação dessas áreas com usos restritos e controlados em prol da manutenção de ecossistemas.

Contudo, o conceito de Parque deve sim ser repensado de modo a incorporar os saberes e usos locais das populações diferenciadas que vivem em sua região, uma vez que o modelo pregado pelo sistema nacional de unidades de conservação é falho, o que pode ser evidenciado pelo fato de nenhum Parque brasileiro estar com sua regularização fundiária legalizada, o que já demonstra a fragilidade de se implementar a conservação da forma que é proposta, uma vez que o modelo brasileiro de Parque limita sua própria gestão, diminui o espaço cultural e baseia-se em medidas administrativas completamente desconexas com as realidades do território que visa conservar (PIMENTEL et al., 2011).

Esta desconexão tem gerado conflitos no Parque Estadual do Cantão, que servem apenas para comprometer a capacidade de conservação da biodiversidade e a qualidade de vida das populações locais.

4.3 Processo histórico do Parque Estadual Águas de Paranã

Seis anos após a instituição do Sistema Estadual de Unidades de Conservação o governo do estado dá início ao processo de criação da primeira unidade de conservação de proteção integral, o Parque Estadual Águas de Paranã, seguindo o estabelecido no Sistema Nacional e Estadual de Unidades de Conservação.

O Parque Estadual Águas de Paranã é parte da bacia do Paranã, que compreende o nordeste de Goiás e sudeste do Tocantins e possui alta diversidade de fitofisionomias dentro do bioma cerrado, incluindo um dos mais significativos enclaves de mata seca (floresta estacional decidual) do Brasil, habitat extremamente fragmentado (SCARIOT e SEVILHA, 2005; MARTINS, 2007). Este tipo de vegetação está associado a solos calcários férteis e extensamente utilizados para atividades agropecuárias (SAMPAIO e SCARIOT, 2003) constituindo um dos ecossistemas tropicais mais ameaçados e o mais ameaçado do Brasil Central (BIRDLIFE INTERNATIONAL, 2004).

Em análise de imagens de satélites realizadas por Andahur (2001), constatou-se que as matas secas foram reduzidas de 15,8% da área analisada em 1990 para apenas 5,4% em 1999. Esta rápida perda de uma ecorregião inteira é agravada pela completa carência de unidades de conservação de proteção integral que as protejam.

A única unidade de conservação de proteção integral existente, que protege a mata seca consiste no Parque Estadual Terra Ronca, em Goiás (GORGULHO 2004). No Tocantins nenhuma unidade de conservação protege a vegetação de mata seca, evidenciando assim a urgência na criação de novas unidades de conservação que protejam este ecossistema.

Somente em maio de 2011 o Conselho Estadual de Meio Ambiente declara a área do Interflúvio Paranã – Tocantins como prioritária para criação de unidades de conservação, por meio da Resolução COEMA nº 25 de 25 de maio, e posteriormente a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, instituiu o Grupo de Trabalho

para criação de Unidades de Conservação - GTCUC, com vistas à implementação da referida Resolução.

O Parque Estadual Águas de Paranã, configura-se na primeira Unidade de Conservação de Proteção Integral do Tocantins que seguiu, no seu processo de criação, as disposições legais estabelecidas na Lei nº. 9.985/2000. Todos os procedimentos que foram realizados referentes ao processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã estão registrados no processo administrativo nº. 2014-3900-0101, localizado na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado.

Conforme já mencionado anteriormente, o §2º do art.22 da Lei nº 9.985/2000, impõe que a instituição da unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, com exceção das reservas biológicas e estações ecológicas, para as quais a consulta pública não é obrigatória.

Conforme verificado no processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã, o mesmo seguiu o estabelecido no SNUC, dessa forma podemos dividir o processo de criação dessa unidade em três fases sendo elas: (i) Proposta preliminar; (ii) Consulta pública e; (iii) Desdobramentos pós consulta pública.

4.4 Proposta Preliminar

Os estudos de Avaliação e Identificação das Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação dos Biomas Brasileiros, realizado pelo Ministério do Meio Ambiente em 2002, foram atualizados no ano de 2007. Neste levantamento a área mapeada como Ce-188, corresponde a área do Interflúvio Tocantins – Paranã, localizado no município de Paranã, e identificada como de prioridade extremamente alta para a conservação (MMA, 2007).

Sendo que, os estudos que subsidiaram o processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã, foram elaborados em 2008 pelo Governo do Estado do Tocantins com o apoio da ONG The Nature Conservancy – TNC. A criação do Parque Estadual Águas de Paranã visa conservar os ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, compatibilizando o uso sustentável dos recursos naturais e o desenvolvimento local do município de Paranã, haja vista que a referida Unidade de Conservação permite o uso indireto de seus recursos naturais, por meio da recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico (SRHMA, 2008).

Durante o processo de criação dessa unidade foram realizadas no período de 2011 a 2013 diversas atividades com intuito de esclarecer e discutir com a população (*stakeholders*) os objetivos e os limites mais adequados para a unidade de conservação, a ser criada na área do Interflúvio Tocantins-Paraná.

A proposta inicial de área do Parque, advinda dos estudos elaborados ainda em 2008, foi apresentada à prefeitura de Paranã e aos *stakeholders*, ainda em 2011, consistia num polígono de 383.849,32 hectares, (Figura 6A).

Após a primeira reunião, realizada entre os *stakeholders* e o grupo de trabalho designado para a criação do Parque Estadual Águas de Paranã, deu-se a primeira alteração no polígono da área proposta para criação do Parque. Alteração esta que veio a atender solicitação emanada da Comunidade de Campo Alegre e outros conglomerados rurais, reduzindo assim a área da unidade de 383.849,32 hectares para 111.261,00 hectares, Figura, 6B.

De 111.261,00 hectares o segundo polígono da área do parque foi para 105.428,4981 hectares, conforme Figura, 6C. Essa mudança deu-se em razão das diversas reuniões realizadas com as comunidades diretamente envolvidas com a criação do parque e por meio dos levantamentos de campo da área, o qual gerou um extenso banco de dados agregando, assim, diversas informações, as quais subsidiaram a discussão para elaboração do polígono preliminar de interesse.

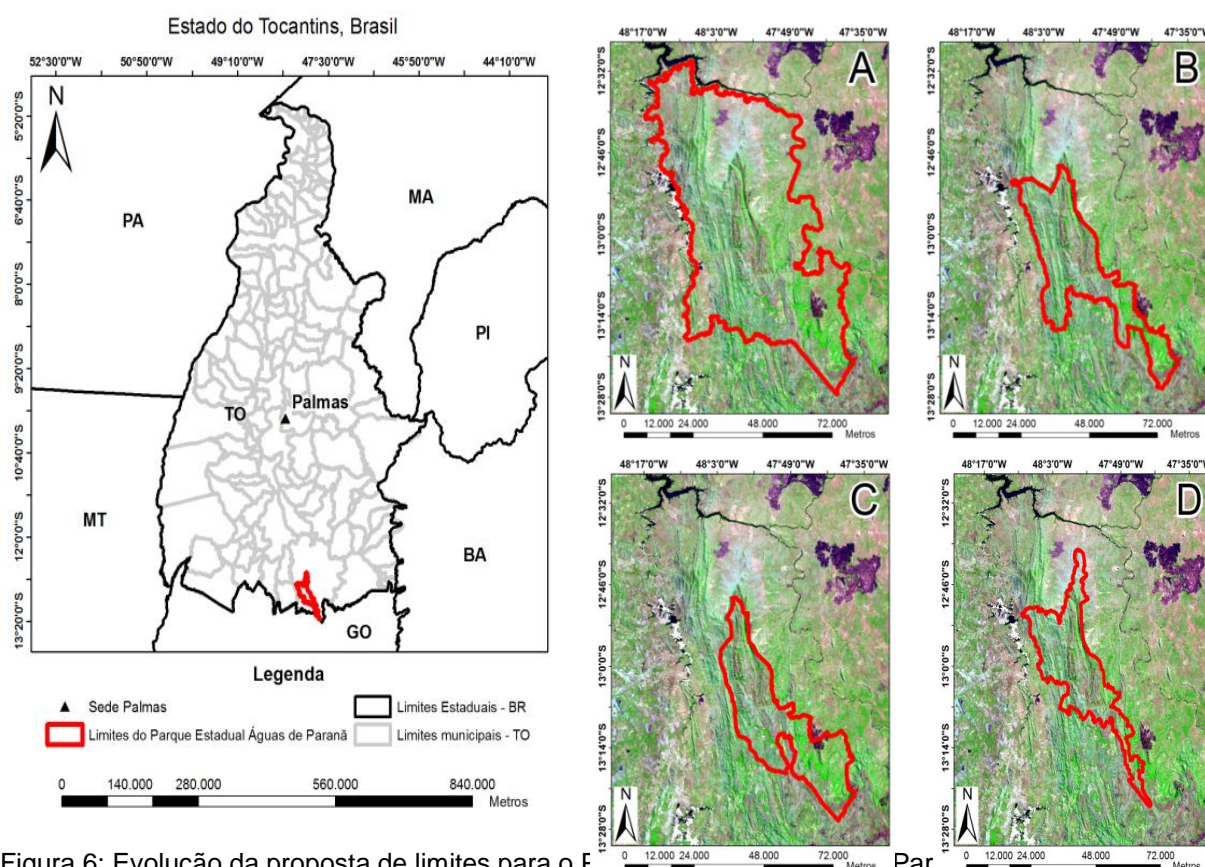


Figura 6: Evolu o da proposta de limites para o F. Paran . Par. discuss o p blica e instru o do Processo de Cria o. (Fonte: Adaptado de SEMARH, 2017).

Cabe ressaltar que em paralelo a este trabalho a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos H dricos recebeu diversas solicita es de retiradas de propriedades privadas rurais e de mineradoras da  rea proposta para o parque, as quais foram avaliadas pelo GTCUC. Oliveira (2012) traz a evolu o da proposta da  rea final para cria o do Parque Nacional dos Campos Gerais, este tamb m passou por diversas altera es at  chegar a proposta final, considerando como in dita as altera es da  rea em se tratando de discuss o p blica de proposta de cria o de unidade de conserva o.

Tamb m foram encaminhados  cios ao INCRA e a Funda o Palmares, quanto   certifica o de alguma comunidade quilombola possivelmente presente na  rea delimitada para a cria o da unidade de conserva o proposta, primando pela transpar ncia no processo de cria o desta unidade de conserva o, no munic pio de Paran .

Conforme disposto na p gina 393 do processo 2014.3900.001a Funda o Palmares, em 05 de outubro de 2012, por meio de  cio n  779/2012 - GAB/FCP/Minc informa a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos H dricos que at 

a presente data não haviam comunidades quilombolas certificadas junto ao município de Paranã. Porém, em 2014, após nova consulta, realizada pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, expresso nas páginas 1.175 e 1.176 do processo supracitado, mediante ofício nº. 281/2014/DPA/FCP/MinC foi informado à SEMAHR a certificação, por parte da Fundação Palmares, de 03 comunidades remanescente de quilombos, sendo elas as comunidades do Prata, Ouro Fino e Claro.

Em paralelo ao trabalho do GTCUC foi elaborado o levantamento e caracterização fundiária da área realizado por uma empresa contratada pela SEMARH. Este levantamento indicou que na área proposta para criação da unidade de conservação na região do Interflúvio Tocantins-Paraná encontravam-se 39 imóveis, desses imóveis, 21 estavam localizados totalmente dentro do perímetro da área e 18 imóveis aparecem com parte de suas terras situadas na área proposta para o Parque. Dos 39 imóveis apenas 12 apresentam algum tipo de uso da terra, ou por cultura temporária, pecuária ou ambos (SEMADES, 2014).

Após a realização de reuniões locais com residentes, poder público e outras instituições afins, levantamentos de campo, elaboração de estudos e avaliação das solicitações apresentadas pelos residentes, o polígono definido a ser apresentado na consulta pública foi de 85.584,24 hectares, Figura 6D.

De fato foram realizados estudos e reuniões locais que permitiram identificar a biodiversidade a ser protegida. Mas em contraste, os custos de manter a biodiversidade não receberam a atenção devida, pois não há recursos alocados nos orçamentos dos órgãos ambientais estaduais para o pagamento das indenizações das propriedades rurais localizadas no interior da unidade proposta.

4.5 Consulta Pública: a busca por um diálogo socioambiental para criação do Parque Estadual Águas de Paranã.

Concluídos os trabalhos de campo e em atendimento ao art. 22, §2º do SNUC (Brasil, 2000), que diz que:

A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

Assim como no Estado do Tocantins segundo Brito (2008) as unidades de conservação que foram instituídas no Amapá foram criadas sem a participação das populações envolvidas com a área, o que significa conflitos iminentes, uma das exceções foi o processo de criação do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, que foi instituído após as consultas públicas exigidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Segundo Dudley (2008), considerando que, no passado, governos muitas vezes tomaram as decisões sobre a criação de unidades de conservação e informaram as populações locais mais tarde, hoje o procedimento está mudando para maiores discussões com as partes interessadas e decisões conjuntas sobre como tais terras devem ser postas de lado e gerenciadas. O autor enfatiza ainda que essas negociações nunca são fáceis, mas costumam produzir resultados mais fortes e duradouros, tanto para a conservação como para as pessoas.

De acordo com documentos constantes no processo 2014.3900.001 foi publicado o “Edital de Convocação de Consulta Pública” no Diário Oficial do Estado nº 4.002, de 11 de novembro de 2013, convidando a comunidade em geral para participar da referida consulta, a qual foi realizada no dia 05 de dezembro de 2013, das 08 às 12 horas. Segundo o relatório da consulta pública, avisos de realização da consulta pública também foram afixados no mural da câmara de vereadores e na prefeitura municipal de Paranã. Foram entregues ainda, a população que reside na área proposta para criação do Parque folders (Figura 7) convidando-os a participar da referida reunião.

A reunião pública foi realizada na Feira Coberta de Paranã, 146 pessoas assinaram a lista de presença, conforme constam no processo 2014.3900.001 páginas 1034 a 1071. De acordo com o relatório da consulta pública anexado ao processo e transcrição do áudio da consulta pública, a reunião transcorreu sob um clima de expectativa por parte de uns e apreensão de outros, em especial os proprietários com áreas inseridas no interior da unidade de conservação proposta.

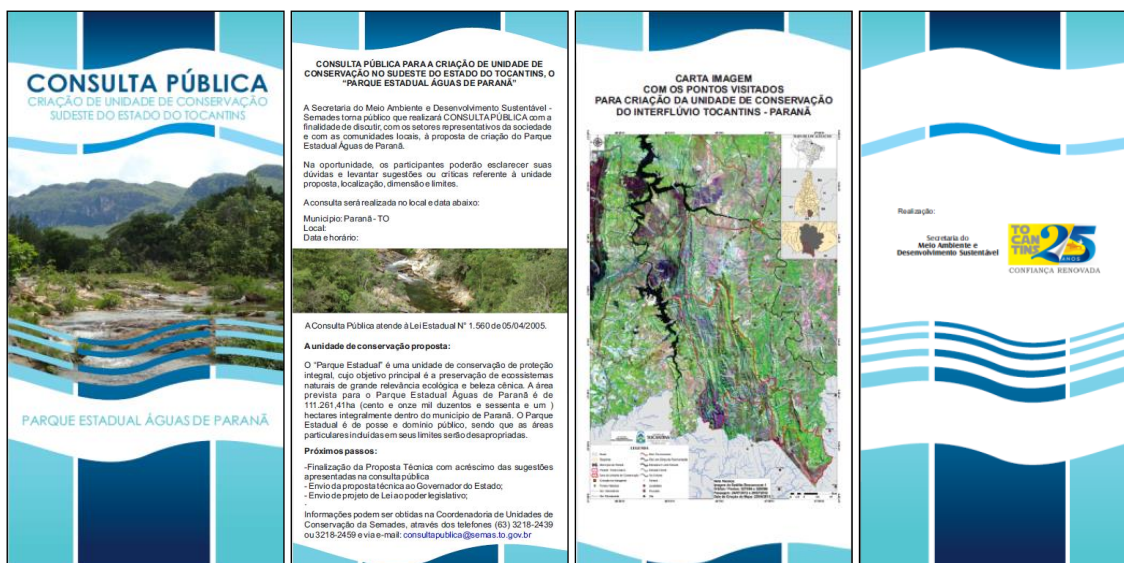


Figura 7: Folder utilizado para divulgar a consulta pública. Fonte: (Arquivo SEMARH).

Após a conclusão da apresentação técnica da proposta, quando foi concedido aos presentes o direito de se manifestar e elaborar questionamento a equipe da SEMARH, responsável pela condução dos trabalhos, foi externalizado pelos participantes o descontentamento quanto a criação do Parque. Tal descontentamento é natural durante o processo de criação de unidades de conservação, Oliveira (2012), descreve que durante a consulta pública realizada para a criação do Refúgio de Vida Silvestre do Rio Tibagi, a reunião também transcorreu sob um clima de expectativa por parte de uns e apreensão de outros, com alguns dos presentes visivelmente descontentes, em especial os proprietários com áreas supostamente inseridas no interior da área proposta para criação da unidade de conservação.

Durante as manifestações apresentadas foi possível observar o receio dos participantes presentes quanto ao processo de reconhecimento, pela Fundação Palmares, das comunidades quilombolas do município de Paranã, que poderiam ser prejudicadas pela criação do Parque Estadual Águas de Paranã, conforme falas contidas no relatório referente a consulta pública, que seguem:

[...] que fique documentado que existem três comunidades quilombolas na região de Campo Alegre, sendo a comunidade do Claro, Prata e Ouro-fino e lá estão há mais de duzentos anos (PEA1).

[...] eu acho que a grande problemática que nós temos nesse debate é esse, nós precisamos antes de criar outras áreas nós temos que garantir a regularização dos

territórios das comunidades tradicionais que estão aqui a mais de duzentos anos [...] (PEA2).

[...] tem que se paralisar todo esse andamento, até que se reconheçam os territórios das comunidades tradicionais de Paranã, esse tem que ser o respeito que o estado tem que dar para as comunidades” (PEA3).

Diegues (2001) afirma que a criação de áreas naturais em territórios ocupados por grupos tradicionais é vista por essas populações locais como uma usurpação de seus direitos sagrados à terra onde viveram seus antepassados, o espaço coletivo no qual se realiza seu modo de vida distinto do urbano-industrial.

O processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã foi comparado com o processo ocorrido para a criação do Parque Estadual do Jalapão, em alusão às famílias quilombolas que residem naquela região, conforme falas abaixo:

[...] não podemos fazer como o Estado fez no Jalapão, que foi lá e criou um monte de Unidade de Conservação em cima das comunidades quilombolas que vivem em conflito a mais de dez anos, problema seríssimo no Jalapão [...] (PEA2).

[...] não é o fato de está discutindo que garante os direitos da comunidade, não. A minha comunidade foi afetada com a criação do Parque Estadual do Jalapão, assim como outras comunidades quilombolas daquele local [...].[...] a constituição garante que as comunidades sejam respeitadas nesse relatório tem que constar, e não tem essa questão de benefício, não. Que benefício o Jalapão tem tido com Unidade de Conservação? Qual benefício as comunidades tem ganhado? [...] (PEA3).

[...] veio um pessoal do Campo Alegre, do povoado Mocambo, do Ouro-Fino, Claro e do Prata. Nós estamos aqui para dizer não ao Parque, porque nós sabemos que o parque não acontece bonitinho do jeito que eles estão explicando, aqui. Até porque vocês podem pesquisar o Jalapão, Chapada dos Veadeiros e outros no Estado do Tocantins também [...] (PEA4).

[...] no Jalapão não houve essa reunião com a comunidade. Eu queria saber se vai ser levado em consideração essas rejeições que vocês estão vendo e esses não que estamos falando, porque eu falo como uma pessoa que nasceu numa região que será bem afetada [...] (PEA6).

Essas populações não entendem porque deveriam sacrificar o seu modo de vida em nome da proteção da biodiversidade ou para garantir espaços de lazer e pesquisa à população urbana. Diegues (2001) afirma que a criação de unidades de conservação de proteção integral é vista pelos moradores locais como um roubo de seu território que significa uma porção da natureza sobre o qual eles reivindicam direitos estáveis de acesso, controle ou uso da totalidade ou parte dos recursos ali existentes. Durante décadas as unidades de conservação foram criadas como se situassem em vazios demográficos. Sequer se cogitava concebê-las como locais

originalmente habitados por grupos sociais que, geração após geração, haviam estabelecido relações de convívio com os ecossistemas sem causar alterações profundas em sua dinâmica. Segundo Diegues (2001) esses atores sociais permaneceram invisíveis até muito recentemente. Tanto que a maioria dos planos de manejo desconsiderava a sua existência. A solução normalmente utilizada seria deslocar esses contingentes populacionais para outros espaços, sem consulta e sem considerar a sua importância para a conservação e a manutenção da diversidade biológica.

Buscando esclarecer as comparações impostas quanto ao processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã e o processo de criação do Parque Estadual do Jalapão, foram apresentadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos as seguintes explicações:

[...] no Jalapão como já foi falado aqui, o parque foi criado a mais de dez anos atrás, nós não tínhamos o Sistema Estadual de Unidades de Conservação- SEUC, não foi feita consulta pública”. Isso que está sendo feito aqui, hoje, não foi feito no Jalapão. O registro que existe uma comunidade no Jalapão é recente. Está sendo feito pelo INCRA um estudo de demarcação oficial da área, tanto é que vai ter uma nova delimitação do Parque Estadual do Jalapão, em função do reconhecimento do território do Jalapão [...] (GOV).

[...] o reconhecimento do território quilombola vai continuar acontecendo e a discussão para a criação do parque também vai continuar acontecendo. Se as duas coisas acontecerem juntas ou uma acontecer primeiro, ótimo, com tanto que seja um processo legal. O Estado e a Secretaria apoiam no que for possível o reconhecimento das comunidades tradicionais [...] (GOV).

[...] antes de tomar qualquer decisão se cria ou não cria nós estamos fazendo primeiramente o levantamento das pessoas que estão nessa região, as quais eu respeito muito, por enquanto se auto declaram quilombolas, não existe nada registrado criado por lei, consultamos a Fundação Palmares e o INCRA nesse decorrer, ou seja, todo o trabalho fundiário que foi feito não identificou oficialmente nenhuma comunidade registrada como quilombola [...] (GOV).

No caso das populações tradicionais, a criação da categoria de unidades de conservação de uso sustentável, em especial das Reservas Extrativistas, foi pensada justamente para diminuir conflitos. Tem sido estratégia adotada para proteger a cultura e os modos de vida tradicionais de populações que, historicamente, contribuem para a conservação da biodiversidade nos diversos biomas brasileiros. Isso se torna bastante visível com a criação de Reservas extrativistas nas áreas litorâneas e ribeirinhas, possibilitando a caiçaras e

jangadeiros, por exemplo, permanecerem em suas terras de origem. O mesmo ocorreu com os extrativistas do babaçu da região norte do Tocantins, com a criação da Reserva Extrativista do Extremo Norte do Tocantins o que significou uma maior visibilidade política e social, para estas comunidades com a possibilidade de inserção na gestão ambiental.

O processo de desapropriação dos moradores que estão no interior da área de criação do Parque Estadual Águas de Paranã, foi outro ponto levantado com preocupação pelos participantes durante a consulta pública. Foi possível observar, pelas falas abaixo, que tal preocupação está fortemente ligada ao histórico de criação de duas usinas hidrelétricas, as quais impactaram o município.

[...] o nosso município tinha 11.324Km² de extensão, ninguém pediu para vim hidrelétrica, veio e afetou. Nós não temos mais de 10.000Km², impactado por duas hidrelétricas (...). "(...)Até hoje muita gente não recebeu as indenizações da Tractebel e Enerpeixe. Quem diz que não vai ser diferente [...]" (PEA5).

[...] o governo é injusto, o que eles fazem, porque no final eles não indenizam coisa alguma". Olha o que a Enerpeixe fez, olha o que a Tractebel fez tem mais três usinas hidrelétricas previstas [...]" (PEA7).

[...] nós não queremos compensação, porque nós sabemos que a compensação vai gerar um problema lá na frente, igual gerou a compensação da Enerpeixe e a compensação da Tractebel [...]" (PEA11).

[...] somos impactados pela Enerpeixe que nos dar uma quantia irrisória, uma miséria pelo que eles indenizam. Depois eles vendem essas áreas, por experiência. A Enerpeixe desapropriou uma área aqui dentro da cidade e quer vender por um preço absurdo, estão fazendo negociação, sim (PEA12).

[...] fomos impactados pela Enerpeixe. O que fez a Enerpeixe conosco, desapropriou o pessoal, não pagou. Quando pagou, pagou mal é esse o receio de Paranã, é a questão do habitat, tirar o homem do lugar que eles vivem. Eles estão lá, eles estão preservando [...]" (PEA8).

[...] o Parque não pode ser habitado vai fazer igual à Enerpeixe fez conosco pega a área e depois mete cerca, ninguém pode entrar naquela área. Não fica com ilusão que vai poder mexer. Esses dez quilômetros ao redor do Parque pode ser usado, pode isso, pode aquilo, pode nada. Depois que for registrado que for sanado, acabou ninguém mexe com nada. Amanhã corre com um corre com outro [...]" (PEA9).

O planejamento da regularização fundiária poderia ter sido elaborado concomitantemente à proposta de criação do Parque, indicando a forma e prazo em que será realizada a desapropriação dos imóveis, trazendo transparência e segurança jurídica para a população local. Este planejamento preveniria os conflitos

enfrentados durante a consulta pública e talvez atrairia o apoio da comunidade para a implantação da unidade de conservação.

Paralelo às preocupações apresentadas notou-se que o processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã foi posto como um entrave ao desenvolvimento do município de Paranã, conforme relatos:

[...]a área inviabiliza no futuro o município de Paranã, pois, a riqueza de Paranã virá do minério. Vai abortar a construção da BR 010 que ligará Brasília ao Piauí. O Parque vai inviabilizar a construção da ferrovia leste-oeste que transportará o minério de Paranã [...] (PEA13).

[...] a nossa comunidade tem que abrir o olho, se isso sair não vai vim ferrovia, não vai ter emancipação, não vai ter nada. Vocês escuta o que eu tô falando. A nossa proposta tá aqui gravada, nós não queremos esse parque aqui na nossa região [...] (PEA14).

[...] nós lutamos como disse o ex-prefeito há quarenta anos por essa BR 010, e a criação deste parque irá inviabilizar a construção da BR 010 que liga Paranã, Cavalcante. Isso é um absurdo, não pode acontecer. Fica aqui minhas palavras sou contra esse parque [...]PEA8).

[...] sou de acordo com o meio ambiente, mas sou contra criação naquela região, que o município tem condição de produção de alguma coisa que pode gerar tributos para o governo federal, estadual e municipal, inclusive [...] (PEA15).

O processo de criação de uma unidade de conservação é produto de consensos construídos com atores sociais envolvidos (os quais não devem ser confundidos com unanimidade), sobre o uso e o não uso; quem, como, quanto e para que usam-se, os recursos naturais (QUINTAS, 2008). O Estado, ao assumir determinada postura diante de um problema ambiental, está de fato definindo quem ficará, na sociedade e no país, com os custos, e quem ficará com os benefícios advindos da ação antrópica sobre o meio, seja ele físico, natural ou construído (QUINTAS e GUALDA, 1995).

Verificou-se que as falas de alguns representantes do poder executivo municipal, quanto a não existência de recursos naturais a serem preservados pode ter acarretado maior desconfiança por parte dos presentes, quanto à proposta de criação da unidade de conservação pretendida, embora o Governo do Estado tenha apresentado desde o início dos trabalhos, no município, os estudos que comprovam a necessidade da conservação ambiental da área proposta.

[...] nós não temos lá essa quantidade de coisa para ser preservada, que justifique a criação desse parque”. Nós não temos lá isso, essa é que é a verdade (PEA5).

[...] trabalhei muitos anos no IBAMA e sou aposentada como analista ambiental”. Essa questão ambiental é uma área que tenho amplo conhecimento durante todo tempo que trabalhei nesse órgão e hoje sou secretária do meio ambiente. Eu tô no meio ambiente não é de gracinha não. Eu tô aqui justamente para defender nossos direitos e eu sei que essa questão como o prefeito colocou é conversa fiada porque Paranã tem isso, Paranã tem aquilo [...] (PEA7).

Argumentos similares foram utilizados durante a consulta pública para criação do Parque Nacional dos Campos Gerais, conforme relatado por Oliveira (2012). Participantes desta consulta pública alegavam que a Lei do SNUC afeta o direito de propriedade dos cidadãos catarinenses e que estabelecer áreas protegidas compromete o desenvolvimento, além de que as desapropriações decorrentes da criação de unidades de conservação causam “desequilíbrio ecológico” e provocarão sérias consequências à comunidade, à paz social e à economia estadual.

Em resumo o relatório traz que, o processo democrático foi consolidado pela participação dos interessados e pela manifestação livre daqueles que quiseram externar suas reivindicações, assegurando a participação popular, embora tenha sobressaído o posicionamento contrário à criação da unidade de conservação proposta. Nascimento (1986) afirma que o maior risco do processo participativo é que ele sirva para ratificar posições já tomadas pelos proponentes. Cabe ao Estado mediar a interação entre essas forças por meio da gestão ambiental pública, utilizando para isso, os instrumentos legais disponíveis. De tal mediação de interesses e conflitos, segundo Quintas (2008), decorrerá a destinação dos recursos ambientais. Neste caso de Paranã, a sociedade civil foi ouvida e esperasse que as informações coletadas durante a consulta pública sejam incorporadas no processo decisório.

Como encaminhamento da reunião ficou definido que a SEMARH receberia durante a consulta pública e até o dia 05 de janeiro de 2014, manifestações adicionais por escrito sobre as discussões e manifestações, as quais poderiam ser entregues diretamente na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por email.

Provavelmente os problemas gerados durante o processo de criação e implementação do Parque Estadual do Cantão, influenciou o posicionamento

contrário da população a criação desta unidade de conservação, pois mesmo que a comunidade tenha sido envolvida e ouvida durante todo o processo para delimitação da área, há uma insegurança relacionada à desapropriação. Pois são apresentados os benefícios que a unidade de conservação trará a sociedade no geral, mas não são apresentadas alternativas aos benefícios que a sociedade local deixa de obter com a conversão da sua área em unidade de conservação.

4.6 Os Desdobramentos Pós Consulta Pública

Após a realização da reunião de consulta pública a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizou nova consulta a Fundação Palmares em relação ao reconhecimento das comunidades tradicionais quilombolas do município de Paranã, onde a mesma informou por meio do Ofício nº 182/2014/DPAFCP/Minc, que as referidas comunidades receberam a certidão de autodefinição de comunidades tradicionais quilombolas em fevereiro do ano de 2014.

O Ministério Público Federal encaminhou a Recomendação nº 01/2014 a SEMARH, a qual conta no processo nas páginas 1.125 e 1.126, recomendando a suspensão do processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã até que seja finalizado o processo de identificação e delimitação dos territórios das comunidades quilombolas existentes no município de Paranã. Esta recomendação foi acatada pela SEMARH, e a paralisação do processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã foi publicada no diário oficial do estado nº 4.098 em 01 de abril de 2014.

Após a paralisação do processo de criação do parque, a SEMARH realizou reunião com instituições públicas afins ao processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã e representantes das comunidades tradicionais quilombolas da Prata, Claro e Ouro fino, para tratar especificamente da identificação e delimitação do território que será realizada por meio de estudos antropológicos e fundiários pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA. Foi acordado entre as instituições participantes que os estudos das três comunidades tradicionais quilombolas de Paranã teriam prioridade na elaboração sobre a urgência do caso, o Ministério Público Federal e Defensoria Pública Estadual oficiaram o INCRA.

Os estudos para a delimitação dos territórios ainda não foram elaborados e o processo de criação desta unidade continua paralisado, mas podemos observar que este processo se deu de forma participativa como previsto no Sistema Nacional e

Estadual de Unidades de Conservação e não de “cima para baixo” como no processo de criação do primeiro Parque criado pelo Governo do Estado.

Para a criação do Parque Estadual Águas de Paranã será necessário a desapropriação de 39 imóveis, desses imóveis, 21 estão dentro do perímetro da área e 20 aparecem com parte de suas terras situadas na poligonal do Parque (SEMADES, 2015). Mercadante (2007) aponta que um dos pontos fracos do modelo administrativo adotado no país e que refletiu diretamente na gestão de unidades de conservação de proteção integral nos últimos 70 anos é a regularização fundiária. Isso permitiu que a gestão de áreas protegidas fosse recheada de conflitos fundiários, paralisia administrativa e muito desconforto por ambas as partes em questão: os gestores porque o seu poder sobre as terras não está definido; os comunitários porque não têm certeza do futuro.

Essa situação apresentada por Mercadante (2007) trouxe a sensação de incompetência do Estado para gerir áreas naturais sem a presença humana, uma vez que a dificuldade do Estado em pagar as indenizações vem prejudicando o processo de implantação das unidades de conservação após sua criação.

A exemplo o Parque Estadual do Cantão, primeiro Parque Estadual do Tocantins, até hoje não regularizou suas terras e não há uma previsão temporal de efetuarem as indenizações para compra das propriedades particulares. No entanto, percebe-se que todos esses anos, não foi suficiente para mostrar que áreas de proteção integral podem ser implantadas com facilidade, situação essa que desgasta os argumentos a favor das unidades de conservação.

5 CONCLUSÕES

O processo de criação do Parque Estadual do Cantão não contou com a participação social o que culminou nos conflitos que existem até hoje, referentes aos processos de desapropriação, tudo isto é evidenciado porque na sua criação envolveu apenas a articulação política e governamental, excluindo os atores locais.

No processo de criação do Parque Estadual Águas de Paranã, para evitar a dificuldade de integração teve a inclusão da participação dos atores sociais envolvidos conforme previsto na legislação atual. Mesmo tendo a participação da comunidade e conforme a legislação atual, a criação do PEAP tem enfrentado as desconfianças por parte da população do entorno em face os processos históricos conturbados na criação de outras unidades de conservação no Brasil.

Apesar das dificuldades em relação as comunidades residentes nas áreas das duas unidades de conservação pesquisadas, observa-se que a questão fundiária é uma dos principais embates que dificulta a criação e efetivação de uma unidade de conservação no estado.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AB'SABER, A.N. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. 7. ed. São Paulo: Ateliê Editorial. 2012. 160p.
- ALBUQUERQUE, Elisabeth Maciel de. **Avaliação da técnica de amostragem “Respondent-driven Sampling” na estimação de prevalências de Doenças Transmissíveis em populações organizadas em redes complexas**. 2009. 99f. Dissertação de Mestrado - Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – ENSP; Rio de Janeiro: Ministério da Saúde – Fiocruz.
- ANDAHUR, J. P. **Florestas e questões de gestão ambiental na bacia do rio Paranã**. 2001. 71f. Dissertação de mestrado, Departamento de Ecologia, Universidade de Brasília.
- ALONSO, A; COSTA, V;MACIEL, D. Identidade e Estratégia na Formação do Movimento ambientalista brasileiro. **Novos estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 79, p. 151-167, nov. 2007.
- ARAUJO, M, A, R. **Unidades de Conservação no Brasil: da república à gestão de classe mundial**. Belo Horizonte: SEGRAC, 2007. 271p.
- ARAÚJO, K. K. S.; BARROSO, C. M. R.; SOUZA, E. C. Ecodesenvolvimento e desenvolvimento sustentável: conceitos e divergências. **Revista Reflexões e Práticas Geográficas (Online)**. Maceió, v. 1, n. 1, p. 45-57, jul./dez. 2014.
- BELLINASSI, S.; PAVÃO, A. C.; CARDOSO-LEITE, E. Gestão e Uso Público de Unidades de Conservação: um olhar sobre os desafios e possibilidades. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v.4, n.2, p 274-293, 2011.
- BENSUSAN, N. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. 176p.
- BENSUSAN, N. Os pressupostos biológicos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. In: BENJAMIN, Antônio Herman. **Direito Ambiental das áreas protegidas**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. 169p.
- BIRD LIFE INTERNATIONAL. **Threatened Birds of the World 2004**. CD-ROM. Cambridge, U.K. 2004.
- BRASIL. Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente - 3. ed.** Centro de Informação e Educação. Edições Câmara, Brasília. 2010.
- BRASIL. Ministério Público Federal. **Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais**. Brasília: MPF, 2014. 117p.
- BRITO, M.C.W. **Unidades de conservação: intenções e resultados**. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2000.230p.

BRITO, C.M.D. Conflitos em unidades de conservação. **Revista de Humanidades do Curso de Ciências Sociais UNIFAP**, Macapá,. v 1 n 1, dez 2008.

CARSON, R. **Primavera silenciosa**. São Paulo: Gaia, 2010. 327p.

CASTRO, D.; PEREIRA, R.S. **Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade na Bacia hidrográfica do rio Tramandaí**. Porto Alegre: Via Sapiens, 2016. 140 p.

CLEMENTS, F. E. **Research Methods in Ecology**. University Publishing Co., Nebraska, 1905, 512p.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. 290 p.

DIEGUES, A.C.S. O mito moderno da natureza intocada. 3ª ed. São Paulo: Hucitec Núcleo de apoio á Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP, 2001. 169 p.

DOUROJEANNI, J.M. Áreas protegidas de América Latina em los albores des siglo XXI. In: **Direito Ambiental de Áreas Protegidas**. Ed. Forense Universitária, 2001. p.42-107.

DOUROJEANNI, J. M.; PÁDUA, M.T.J. 2007. **Biodiversidade: a hora decisiva**. Curitiba: UFPR.

DRUMMOND, J. A.; FRANCO, J. L. de A.; NINIS, A. B. **O estado das áreas protegidas do Brasil – 2005**. Brasília: [s.n.], 2006. 200p.

DRUMMOND, J. A.; FRANCO, J. L. A; OLIVEIRA, Daniela d. Uma análise sobre a história e a situação das unidades de conservação no Brasil. In: GANEM, Roseli Senna (Org.) **Conservação da Biodiversidade: legislação e políticas públicas**. Brasília: Edições Câmara, 2010. (Série memória e análise de leis, n. 2). p. 341-386.

DUDLEY, N. (Ed). **Guidelines for Applying Protected Area Management Categories**. Gland, Switzerland: IUCN. 2008. 86p.

FRANCO, L.D. Parque Nacional Lagoa do Peixe: criação e uso público dos parques nacionais e a lei nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. **Primas: Direito, políticas Públicas e Mundialização** (substituída pela Revista de Direito Internacional), Brasília, DF. V.7 n.2, p. 265-289, jul/dez 2010.

FERREIRA, G. L. B.; FERREIRA, N. B.V.; IURCONVITE, A. S. Biodiversidade e áreas protegidas: um enfoque constitucional. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 74, mar. 2010.

GONÇALVES, A.B.C. Parque Estadual do Cantão: A proteção da biodiversidade e a regularização fundiária. In: III Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. Fortaleza, Ceará. 2002. **Anais**: Vol. I. p. 74-80. 2002.

GORGULHO. S. **Parque estadual Terra Ronca**. Folha do Meio Ambiente 151: 16-18.2004.

HIRATA, S.R.; QUEIROZ, O.T.M.M. Percepção do visitante sobre a relação entre turismo e meio ambiente no município de Campos do Jordão (SP). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v.5, n.3, set/dez, p.482-501, 2012.

ICMBio. Instituto Chico Mendes de Biodiversidade. **Portaria n.55: Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Cipó e Área de Proteção Ambiental Morro da Pedreira**. Diário Oficial da União, n.127. Brasília, 6 jun. 2009.

IRVING, M.A. e MATOS, K. Gestão de parques nacionais no Brasil: projetando desafios para a implementação do Plano Nacional Estratégico de Áreas Protegidas. **Floresta e Ambiente**, Rio de Janeiro, v.13, n.2, p. 89 - 96, 2006.

LEISHER, C.; et al. Measuring the benefits and costs of community education and outreach in marine protected areas. **Marine Policy**, v. 36, p. 1005-1011, 2012.

LEUZINGER, M. D. **Espaços territoriais especialmente protegidos : extensão, limites e oportunidades**. Brasília: UniCEUB, 2015. 286 p

LIMA, G. S; RIBEIRO, G. A.; GONÇALVES, W. Avaliação da efetividade de manejo das unidades de conservação de proteção integral em Minas Gerais. **Revista Árvore**, v. 29, n. 4, p. 647-653, 2005.

LOPOUKHINE, N.; et al. Protected areas: providing natural solutions to 21st century challenges. **Sapiens**, v. 5, n.2. p. 116-131, 2012.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 2008.

MACHADO, R.B. et al. **Estimativas de perda da área do Cerrado brasileiro**. Relatório técnico não publicado. Conservação Internacional, Brasília, DF. 26p. 2004.

MAGNANINI, A. Política sobre as unidades de conservação: dificuldade e sucesso no pensamento de Alceo Magnanini. In: MILANO, M.S (org.). **Unidades de Conservação: atualidade e tendências**. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, p. 151 - 160. 2002.

MARTINS, F.C. **Estrutura de comunidades de aves em remanescentes de Floresta Estacional Decidual na região do Vale do Rio Paranã – GO-TO**. 2007. 136f. Tese de Doutorado - Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Biológicas, Brasília.

MENDES, A. B. V. Protegendo diversidades: Entre ambientes e culturas no Estado brasileiro. **Teoria e Sociedade**, v.19, n.2, p.80-113, jul-dez, 2011.

MERCADANTE, Maurício. Avanços na implementação do Snuc e desafios para o futuro. In: Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, 5., 2007, Foz de Iguaçu. **Anais...** Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção a Natureza, 2007.p. 197- 206.

MILANO, M.S. Unidades de Conservação Técnica, Lei e Ética para a Conservação da Biodiversidade. In: BEJAMIN, H.A. (org.). **Direito Ambiental das Áreas Protegidas**. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, p. 03-41. 2001.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Plano de Manejo do Parque Nacional do Araguaia**. Brasília: 2001. 429p.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Projeto de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira: relatório de atividades**. Brasília, 2002. 73p.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. **Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira: Atualização - Portaria MMA nº9, de 23 de janeiro de 2007**. Brasília: 2007.

MMA. Ministério de Meio Ambiente. **Mapas de Cobertura Vegetal dos Biomas Brasileiros**. Brasília, 2007. Acesso em 5 de novembro de 2016 em: http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_chm_rbbio/arquivos/mapas_cobertura_vegetal.pdf>

MMA. Ministério de Meio Ambiente - Secretaria de Biodiversidade e Florestas. **O Panorama da Biodiversidade Global**. Brasília, 2010. 3 ed. 94 p.

MMA. Ministério de Meio Ambiente. **5º relatório nacional para a Convenção Sobre a Diversidade Biológica**. Brasília, 2016. 240p.

MITTERMEIER, R. A. et al. Global Biodiversity Conservation: The Critical Role of Hotspots. **Biodiversity Hotspots**. Heidelberg: Springer, p. 529-536. 2011.

NASCIMENTO, E.P. Participação: entre o autoritário e o democrático. **Serviço Social e Sociedade**, v. 7, abr.1986.

NEIFF, J.J. Planícies de inundação são ecótonos? In: HENRY, R. (Org.). **Ecótonos nas interfaces dos ecossistemas aquáticos**. São Carlos: Rima, 2003. p. 29-45.

NEVES, J. L. Pesquisa qaulitativa - Características, uso e possibilidades. **Caderno de Pesquisa em Administração**, v. 1, n. 2, p.1-5, 1996. Disponível em:<<http://www.regeusp.com.br/arquivos/C03-art06.pdf>>. Acesso em: Mar/2017.

ODUM, E.P. 1971. **Fundamentals of Ecology**, 3ª ed. Sandeurs, Philadelphia, Pa. (Trad. Portuguesa *Fundamentos de Ecologia*, 6ª ed. Fundação CalousteGulbenkian, Lisboa, 2001.

OLIVEIRA, A.E. **O Parque Nacional dos Campos Gerais: processo de criação, caracterização ambiental e proposta de priorização de áreas para regularização fundiária**. Tese (doutorado em Engenharia Florestal) - Universidade do Paraná, 2012. 279p.

OLMOS, F. Representatividade ambiental de unidades de conservação: propondo novas UCs no Tocantins. **Anais** do V Congresso Brasileiro de unidades de Conservação. Foz do Iguaçu, PR, p. 227-239. 2007.

PÁDUA, M. T. J. Sistema Brasileiro de Unidades de Conservação: de onde viemos e para onde vamos. In: Congresso Brasileiro De Unidades De Conservação. 1994. Curitiba. **Anais** do I Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação. Vol. I: Conferências, Palestras, Resumos, Relatórios, Workshops e Moções Aprovadas. p. 214-236. 1997.

PEREIRA, P. F.; SCARDUA, F. P. Espaços territoriais especialmente protegidos: conceito e implicações jurídicas. **Ambiente e Sociedade**. Campinas , v. 11, n. 1,p. 81-97, Jan- jun 2008.

PIMENTEL, D. S. et al. Imagens da conservação: Em busca do apoio público para a gestão de unidades de conservação. **Teoria e Sociedade**, v.19, n.2, p.144-169, jul-dez, 2011.

PIMENTEL, D.S. **Os “parques de papel” e o papel social dos parques**. Tese (doutorado em Recursos Florestais) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2008.254p.

PINHEIRO, R. T.; DORNAS, T. Distribuição e conservação das aves na região do Cantão, Tocantins: ecótono Amazônia/Cerrado. **Biota Neotropica**, v. 9, n. 1, p. 187-205. Mar.2009.

QUINTAS, J.S. e GUALDA, M.J. A Formação do Educador para Atuar no Processo de Gestão Ambiental. **Brasília: Edições IBAMA**, 1995.

QUINTAS, J.S.A. **Dimensão Socioambiental na Gestão Ambiental Pública: uma contribuição para repensar a Estrutura Regimental do IBAMA e do ICMBIO**. BRASÍLIA 2008.

RIOS, Aurélio Virgílio Veiga. Populações tradicionais em áreas protegidas. In: RICARDO, Fany (org.). **Terras Indígenas e Unidades de Conservação: O desafio das sobreposições**. Instituto Socioambiental. São Paulo, 2004.

SAMPAIO, A.B.; A. SCARIOT. Regeneração natural de árvores em Floresta Estacional Decidual convertida em pastagem. **Anais** do VI Congresso de Ecologia do Brasil. p 408-410. 2003.

SCARIOT, A.; SEVILHA, A.C. 2005. Biodiversidade, estrutura e conservação de florestas estacionais decíduais no cerrado. In: **Cerrado: ecologia, biodiversidade e conservação**. A. SCARIOT; J.C. SOUSA-SILVA; J. M. FELFILI. (eds.), Pg. 123-139. Ministério do Meio Ambiente, Brasília.

SEMARH . Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins . **Plano de Manejo do Parque Estadual do Cantão**. Palmas, 2016.

SRHMA. Secretaria de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente. **Programa de Áreas Protegidas do Estado do Tocantins**. Palmas, 2008. (no prelo).

SEPLAN. Secretária de Planejamento do Estado do Tocantins. **Atlas do Tocantins, subsídios ao planejamento à gestão territorial**. 5ª edição. Palmas. 2008. 62p.

SEPLAN. Secretária de Planejamento do Estado do Tocantins. **Atlas do Tocantins: subsídios ao planejamento à gestão territorial**. 6ª edição. Palmas. 2012. 80p.

SEPLAN. Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública. **Estado do Tocantins - Áreas de Uso Legal Restrito e Potenciais à Conservação Ambiental - Quadros e Mapas Síntese**. Palmas, junho/2012. 44 p.

SEMADES. Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Levantamento e caracterização da situação fundiária das unidades de conservação de proteção integral do Estado do Tocantins**. Palmas. Jun, 2014. 1208p.

SILVA, Sandro José da. Cosmologias políticas do neocolonialismo: como uma política pública pode se transformar em uma política do ressentimento. **Horizontes antropológicos**. Porto Alegre, v. 18, n. 37, p. 407-410, June. 2012

SILVA FILHO, J.C.B; SILVA, D.L.B. Tratamento Individualizado. Um caminho para solucionar a problemática da presença de populações residentes em Parques Nacionais. **Ambiente Pleno**, v.II, 2008.

STOLTON, S.; DUDLEY, N. (Ed.). **Arguments for protected areas: multiple benefit for conservation and use**. London: Earthscan, 2010.

TERBORGH, J.; SCHAİK, C.V. Por que o mundo necessita de parques. In: TERBORGH, J.; VAN SCHAİK, C.; DAVENPOT, L.; RAO, M, (orgs). **Tornando os parques eficientes: estratégias para a conservação da natureza nos trópicos**. Curitiba: Ed. Da UFPR, fundação O Boticário, 2002.

TOBAR, F.; YALOUR, M. R. **Como Fazer Teses em Saúde Pública: conselhos e ideias para formular projetos e redigir teses e informes de pesquisa**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003, p.172.

TOCANTINS. Lei nº 996, de 14 de julho de 1998. Cria o Parque Estadual do Cantão e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 711**, Palmas, TO, 14 jul. 1998, p 01.

TOCANTINS. Lei n. 907, de 20 de maio de 1997. Cria a Área de Proteção Ambiental - APA Ilha do Bananal/Cantão, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 599**, Palmas, 20 maio. 1997, p. 7498.

TOCANTINS. Lei n. 1.560, de 05 de abril de 2005. Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC, e adota outras providências. **Diário Oficial do Estado do Tocantins nº1.896**, Palmas, 07 abril. 2005, p. 01.

IUCN - The World Conservation Union. Parques y progreso. Washington: IUCN. 1999.

VIOLA, E. J. O Movimento Ecológico no Brasil, 1974-1986: Do ambientalismo à ecopolítica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.3 n. 93, p 5-26. 1987.

WORLD HEALTH ASSOCIATION (1994). Division of Mental Health. Qualitative Research for Health Programmes. Geneva: WHA.

WORLD HEALTH ASSOCIATION. **Division of Mental Health. Qualitative Research for Health Programmes**. Geneva: WHA, 1994.

APÊNDICE 1 - QUESTIONÁRIO SEMI-ESTRUTURADO APLICADO AOS GESTORES.

- 1) Você acompanhou o processo de criação do Parque Estadual do Cantão ou pode me contar como se deu esse processo?
- 2) Quando e por quanto tempo você ficou a frente da gestão do PEC?
- 3) Como foi iniciar esse processo de gestão e implementação do PEC?
- 4) Quais as comunidades residentes no interior do PEC? E que atividades elas praticavam ali?
- 5) Como foi a relação inicial da equipe gestora do PEC com as comunidades residentes no interior do PEC?
 - 5.1- Houveram conflitos?
 - 5.2- Qual seria a motivação para tal conflito?
 - 5.3 – Quais as resoluções para tal conflito?
 - 5.4 – Proposta de reassentamento?
- 6) Quais eram as principais queixas dos residentes no interior do Parque?
- 7) Em relação a este período que você ficou a frente da gestão, o que você observou de mudanças até a sua saída?
- 8) Quais foram os principais desafios para a gestão do Parque? E porque?
- 9) Quais as dificuldades para a gestão de uma unidade de conservação de proteção integral, nos moldes hoje existente no Tocantins, tendo em vista os problemas fundiários? (Agente pode falar bna, que uma das dificuldades pra gestão das unidades de conservação de proteção integral, no caso do cantão, seria a não regularização fundiária? Esse seria um dos maiores desafios?)
 - 10.1- Dá para fazer conservação nos Parques sem o apoio das comunidades residentes no interior da UC?
- 10)O que você pensa que deveria mudar no modelo de parques adotados no Brasil e consequentemente no TO?
- 11) Mas após 18 anos de criação do Parque o problema fundiário nunca foi resolvido?
- 12) Em 18 anos de criação do PEC as pessoas continuam non interior da unidade de conservação, tendo em vista o problema fundiário. Assim podemos afirmar que a conservação da unidade de conservação se manteve mesmo com a população em seu interior?

APÊNDICE 2 – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO APLICADO AOS TORRÃOZEIROS

- 1) Qual a sua idade?
- 2) Qual a sua naturalidade?
- 3) Quanto tempo mora no PEC?
- 4) O senhor ainda mora no PEC? Se não, onde reside?
- 5) Que uso da terra fazia no PEC:
 - 5.1)Antigamente:
 - 5.2) Atualmente:
- 6) Possui alguma fonte de renda externas ao uso da área do PEC?
- 7) Como foi a criação do Parque, como você se lembra da “chegada” do PEC?
- 8) Quando o Parque foi criado voce sabia o que era um Parque?
- 9) Quando ficou sabendo o que era um Parque?
- 10)Como foi a relação inicial com a equipe do Parque?
- 11)Qual a sua relação com a natureza (Ex. rio, animais, arvores)?
- 12) Acredita que a área onde esta o Parque esta mais conservada por conta da criação do Parque?
- 13)Se fosse pra mudar hoje a criação do PEC, o que você mudaria?
- 14)Como ver este processo de desapropriação?
- 15)Houve uma proposta de reassentamento?
- 16)Os seus filhos e netos continuam vivendo no Parque?
- 17)A sua vida era mais confortável, feliz antes do PEC?
- 18)Acha importante o PEC pra conservação da natureza?

APÊNDICE 3 – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DE ENTREVISTA

Prezado (a) participante:

Sou estudante do curso de Pós- Graduação em Ciências Florestais e Ambientais, na Universidade Federal do Tocantins. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do professor André Ferreira dos Santos, cujo objetivo é avaliar o processo de criação da primeira unidade de conservação de proteção integral, o Parque Estadual do Cantão, e verificar como as medidas adotadas no processo de criação podem influenciar subseqüentemente o seu processo de gestão.

Sua participação envolve consentir uma entrevista, que será gravada se assim você permitir, e que tem a duração aproximada de 1 (uma) hora. A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo. Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida em sigilo.

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão do fenômeno estudado e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pela pesquisadora.

Atenciosamente

Cristiane Peres da Silva
Matricula: 2015232813

Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.

Assinatura entrevistado

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE PESQUISA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

INSTITUTO NATUREZA
DO TOCANTINS
www.naturatins.to.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - APUC - 41

Nº: 4155-2016 Proc.: 2552-2016-B Req.: 3162-2016 PT: 5251-2016 Vencimento: 15/12/2017

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.548, quarta-feira, 27 de janeiro de 2016, no uso das atribuições, em conformidade com a Portaria nº 191/2008, expede a presente autorização, nos termos e condições a seguir especificados:

1- DADOS PESSOAIS:

- 1.1 - NOME: CRISTIANE PERES DA SILVA
- 1.2 - ENDEREÇO: 604 NORTE ALAMEDA 14, LOTE 19, QI 07, CASA 02 CEP: 77006733 PALMAS-TO
- 1.3 - TELEFONE:
- 1.3.1 CELULAR: 6398124724
- 1.4 - E-MAIL:

2- DADOS INSTITUCIONAIS:

- 2.1 - NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - GURUPI
- 2.2 - ENDEREÇO: RUA BADEJÓS, CHACARAS 89 E 72, CEP 77402970, CAIXA POSTAL 66, GURUPI - TO
- 2.3 - TELEFONE: 6333113516 FAX:
- 2.4 - E-MAIL: pgcfa@uft.edu.br

3- DADOS DA PESQUISA

- 3.1 - TÍTULO DO PROJETO: O CONFLITO DA SOBREPOSIÇÃO: CRIAÇÃO DE PARQUES ESTADUAIS SOBRE O TERRITÓRIO DE COMUNIDADES
- 3.2 - ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
- 3.3 - EQUIPE TÉCNICA/PESQUISADORES:
- 3.3.1 CRISTIANE PERES DA SILVA
- 3.3.2 REIVALDO FERREIRA DA SILVA

4- DADOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

- 4.1 - NOME: PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO - PEC
- 4.2 - ENDEREÇO: ZONA RURAL 122 P/ TO 080 - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DO CANTÃO
- 4.3 - CONTATO: GILBERTO IRIS SOUZA DE OLIVEIRA
- 4.4 - TELEFONE: 6333791438
- 4.5 - E-MAIL: pecantao@naturatins.to.gov.br

Edson Cabral de Oliveira
Vice-Presidente
NATURATINS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - APUC - 41

Nº: 4155-2016 Proc.: 2552-2016-B Req.: 3162-2016 PT: 5251-2016 Vencimento: 15/12/2017

5 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE AUTORIZADA

5.1 - ATIVIDADE: PESQUISA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

5.2 - FINALIDADE: PESQUISA EM UC TÍTULO: O CONFLITO DA SOBREPOSIÇÃO: CRIAÇÃO DE PARQUES ESTADUAIS SOBRE O TERRITÓRIO DE COMUNIDADES

6 - OBSERVAÇÕES

- Houve solicitação de apoio da unidade quanto a alojamento e apoio de pessoal, que ficará a critério do gestor da Unidade de Conservação, observada a disponibilidade e a conveniência da administração conforme art. 8º da Portaria Naturatins Nº 104, de 11 de maio de 2015.
- A pesquisa terá duração de 10 meses.
- Faz necessário comunicar previamente à gerência do Parque Estadual do Lajeado, os períodos de acesso à referida UC.
- Apenas as pessoas regularmente cadastradas no processo de pesquisa poderão ter acesso à UC
- Qualquer situação anormal referente ao projeto deverá ser comunicada imediatamente à gerência da Unidade de Conservação.

7 - CONDICIONANTES

O titular da pesquisa deverá obedecer à legislação e às normas vigentes principalmente no que tange a Portaria Naturatins Nº 104, de 11 de maio de 2015.

O pedido de renovação deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade da autorização.

A renovação de pesquisa só poderá ser concedida após solicitação via ofício e preenchimento de novo Requerimento Geral e mediante aprovação do relatório parcial de atividades a ser enviado ao Naturatins conforme especificado no art. 4º, parágrafo único, da Portaria Naturatins nº 104/2015.

8 - OBSERVAÇÕES GERAIS

I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;

IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração na metodologia da pesquisa, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão.

Palmas-TO, 15/12/2016

HERBERT BRITO BARROS
PRESIDENTE

Edson Cabral de Oliveira
Vice-Presidente
NATURATINS

SIGA - SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL
EMITIDO EM: 15/12/2016 ÀS 17:36 hrs